



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

FOLHA nº

/ **001**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28 /2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 13 de maio 2025.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

02

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 173/2025

Solicitante:	CLÁUDIA JANZ DA SILVA	Data da Solicitação:	25/03/2025
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	219856-1	18,00	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADA-MENTE 3 LITROS.	145,0000	2.610,00
2	219857-1	36,00	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADA-MENTE 7 LITROS.	145,0000	5.220,00
3	219858-1	18,00	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADA-MENTE 15 LITROS.	160,0000	2.880,00
4	219859-1	30,00	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADA-MENTE 20 LITROS.	190,0000	5.700,00

Preço Total: 16.410,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
38 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99. 00.00.1.759.0000	0,01

Bandeirantes, 25 de Março de 2025.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 1

Solicitação de Compra Nº 174/2025

Solicitante:	ALEXANDRO BERETTA	Data da Solicitação:	25/03/2025
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

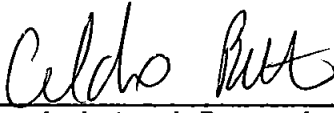
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	219856-1	30,00	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADA-MENTE 3 LITROS.	145,0000	4.350,00
2	219857-1	100,00	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADA-MENTE 7 LITROS.	145,0000	14.500,00
3	219858-1	30,00	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADA-MENTE 15 LITROS.	160,0000	4.800,00
4	219859-1	15,00	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADA-MENTE 20 LITROS.	190,0000	2.850,00

Preço Total: 26.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
338 - 11.001.10.122.1003.6089.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00603/00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,01
367 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000	0,01
405 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,01
355 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,01

Bandeirantes, 25 de Março de 2025.


Assinatura do Responsável
ALEXANDRO BERETTA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



05
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 26 de março de 2025.

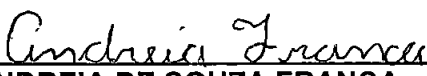
Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES", conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,


ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
Diretora da Divisão de Compras



06
j

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 26 de março de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: *"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES"*.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



07
y

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 26 de março de 2025.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES".

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Agente de Contratação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Agente de Contratação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08



Ofício nº 177/2025/GS

Bandeirantes, 26 de março de 2025.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**

- Prazo de validade do contrato será de 12 meses de execução, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a lei vigente.

- Nos documentos de habilitação das empresas deverá ser solicitado também:

- AFE (Certificados de Autorização de Funcionamento de Empresa), emitido pela ANVISA;

- Licença Sanitária;

- Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA;

- Certificado de Conformidade com as normas da ABNT NBR 12188.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Alexandre Beretta

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATT

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000

secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a contratação de pessoa jurídica, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

A aquisição de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal será de vital importância para atender os setores pertencentes à Secretaria de Saúde de Bandeirantes, incluindo Fisioterapia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ambulâncias para transporte de pacientes. Os cilindros de oxigênio medicinal em diferentes volumes são essenciais para garantir o atendimento adequado e seguro de pacientes com diversas necessidades de oxigenoterapia.

Os cilindros de oxigênio garantem que os profissionais de fisioterapia possam realizar tratamentos adequados em pacientes com dificuldades respiratórias, promovendo a recuperação e a qualidade de vida. Nas UBS, a disponibilidade de oxigênio permite o atendimento imediato a emergências e a realização de procedimentos que requerem suporte respiratório. As ambulâncias estão equipadas com o oxigênio essencial para o transporte de pacientes em estado crítico, garantindo que recebam o tratamento adequado e o suporte respiratório necessário durante todo o deslocamento.

Considerando a necessidade contínua de assegurar a prestação de serviços essenciais à saúde da nossa comunidade, é importante destacar que a atividade principal do Corpo de Bombeiros envolve o atendimento a vítimas de acidentes de trânsito, resgates e salvamentos. Isso inclui a oferta de suporte básico de vida, que requer o uso constante de oxigenoterapia, especialmente durante o transporte em ambulâncias específicas para essa finalidade.

Dessa forma, a aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal que equipam a frota do Corpo de Bombeiros e os serviços da Secretaria de Saúde de Bandeirantes contribuirá para a eficiência e a segurança dos serviços de saúde oferecidos à população. Essa medida melhorará significativamente a assistência em situações de emergência, no tratamento de condições respiratórias e no suporte às atividades da fisioterapia, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados e o bem-estar da comunidade.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade se torna mais evidente em virtude do fracasso da disputa ocorrida em 24/02/2025 às 08:30, na qual não houve fornecedores habilitados. Dessa forma, torna-se imprescindível reiterar a contratação para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando a descontinuidade do atendimento e garantindo suporte adequado à população em situações de emergência e tratamento de condições respiratórias.

Pelo exposto, entendemos estar justificada nossa solicitação, uma vez que a aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal que equipam a frota do Corpo de Bombeiros e os serviços da Secretaria de Saúde de Bandeirantes contribuirá para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10
8



eficiência e a segurança dos serviços de saúde oferecidos à população. Essa medida melhorará significativamente a assistência em situações de emergência, no tratamento de condições respiratórias e no suporte às atividades da fisioterapia, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados e o bem-estar da comunidade.

Bandeirantes, 26 de março de 2025

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº /2025

1. Informações Gerais:

1.1. Setor requisitante:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| ☐ | 1 - SECRETARIA DE GOVERNO |
| ☐ | 2 - ASSESSORIA JURIDICA |
| ☒ | 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CORPO DE BOMBEIROS |
| ☐ | 7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
| ☐ | 8 - SECRETARIA DE FAZENDA |
| ☐ | 9 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| ☐ | 10 - SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E DESPORTO |
| ☐ | 11 - SECRETARIA DO MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS |
| ☐ | 12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO |
| ☐ | 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ☐ | 14 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO |
| ☐ | 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| ☐ | 16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL |

1.2. Responsável pela demanda: Cláudia Janz da Silva

1.3. Descrição sucinta do objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal para o Corpo de Bombeiros e Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes.

1.3.1. Natureza do Objeto:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| ☐ | Serviço não continuado; |
| ☒ | Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; |
| ☐ | Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; |
| ☐ | Material de consumo; |
| ☐ | Material permanente / equipamento |
| ☐ | Serviços Técnicos Especializados |

1.4. Forma de contratação sugerida:

- | | |
|-------------------------------------|-----------------|
| ☐ | Pregão |
| ☒ | Dispensa |
| ☐ | Inexigibilidade |
| ☐ | Concorrência |
| ☐ | Concurso |
| ☐ | Leilão |

1.5. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- | | | | |
|-------------------------------------|-----|--------------------------|-----|
| ☒ | SIM | ☐ | NÃO |
|-------------------------------------|-----|--------------------------|-----|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5.1. Indicar ID DO ITEM ou justificar o motivo de não estar previsto:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1022, ano: 2025, publicado nos dias 26 de março de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	SA0180	Nº37 de 216

2. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação de empresa especializada para recarga de cilindros de oxigênio medicinal é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência do Corpo de Bombeiros de Bandeirantes. O oxigênio é indispensável no atendimento pré-hospitalar, resgates e salvamentos, sendo vital para a estabilização de vítimas até a chegada a unidades de saúde.

A interrupção do fornecimento compromete diretamente a segurança e a qualidade dos serviços prestados. A contratação assegura o estoque necessário para atender à demanda contínua, garantindo eficiência no atendimento emergencial.

Ressalta-se que a necessidade se torna ainda mais evidente, visto que a disputa ocorrida em 24/02/2025 às 08:30 restou fracassada, não havendo fornecedores habilitados. Assim, torna-se imprescindível reiterar a contratação para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

1. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	CÓDIGO MUNICÍPIO	CÓDIGO CATSERV	QTD.ANUAL CORPO DE BOMBEIROS
01	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	UND	218265	22098	18
02	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	UND	218266	22098	36
03	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	UND	218267	22098	18
04	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	UND	218268	22098	30

4.1. *Observações:

CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

CONTRATADO: _____

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: Abril de 2025

6. Nível de urgência da demanda/grau de prioridade: MUITO ALTO



13
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. Créditos orçamentários

7.1. Valor estimado da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

7.2. Valor estimado custeio: 0

7.3. Valor estimado investimento: 0

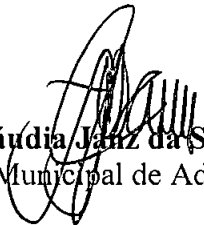
7.4. Valor estimado serviço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

8. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal de Contrato: Comandante 1º Ten. QOBM Matheus Henrique Borges Oliveira

Gestor do contrato: Cláudia Janz da Silva

Bandeirantes (PR), 26 de março de 2025


Cláudia Janz da Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº /2025

1. Informações Gerais:

1.1. Setor requisitante:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| ☐ | 1 - SECRETARIA DE GOVERNO |
| ☐ | 2 - ASSESSORIA JURIDICA |
| ☐ | 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| ☐ | 7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
| ☐ | 8 - SECRETARIA DE FAZENDA |
| ☒ | 9 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| ☐ | 10 - SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E DESPORTO |
| ☐ | 11 - SECRETARIA DO MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS |
| ☐ | 12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO |
| ☐ | 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ☐ | 14 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO |
| ☐ | 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| ☐ | 16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL |

1.2. Responsável pela demanda: Alexandro Beretta

1.3. Descrição sucinta do objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal para o Corpo de Bombeiros e Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes.

1.3.1. Natureza do Objeto:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| ☐ | Serviço não continuado; |
| ☒ | Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; |
| ☐ | Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; |
| ☐ | Material de consumo; |
| ☐ | Material permanente / equipamento |
| ☐ | Serviços Técnicos Especializados |

1.4. Forma de contratação sugerida:

- | | |
|-------------------------------------|-----------------|
| ☐ | Pregão |
| ☒ | Dispensa |
| ☐ | Inexigibilidade |
| ☐ | Concorrência |
| ☐ | Concurso |
| ☐ | Leilão |

1.5. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- | | | | |
|-------------------------------------|-----|--------------------------|-----|
| ☒ | SIM | ☐ | NÃO |
|-------------------------------------|-----|--------------------------|-----|

1.5.1. Indicar ID DO ITEM ou justificar o motivo de não estar previsto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1022, ano: 2025, publicado nos dias 26 de março de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
SAÚDE	SS0367	Nº154 de 216

2. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de urgência e emergência. O oxigênio medicinal é indispensável nos serviços de saúde municipais, onde é utilizado em diversas unidades e situações clínicas.

A aquisição dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio é de vital importância para atender setores essenciais da Secretaria de Saúde de Bandeirantes, incluindo:

- **Fisioterapia:** O fornecimento adequado de oxigênio possibilita que os profissionais realizem tratamentos eficazes em pacientes com dificuldades respiratórias, promovendo a recuperação e a melhoria na qualidade de vida.
- **Unidades Básicas de Saúde (UBS):** A disponibilidade de oxigênio é fundamental para o atendimento imediato a emergências e a realização de procedimentos que requerem suporte respiratório.
- **Ambulâncias:** As ambulâncias que realizam o transporte de pacientes em estado crítico necessitam de cilindros de oxigênio para garantir suporte respiratório adequado durante o deslocamento até unidades hospitalares de referência.

A interrupção no fornecimento compromete diretamente a segurança e a qualidade dos serviços prestados, podendo resultar em prejuízos irreparáveis para a saúde dos pacientes. Assim, a contratação assegura o estoque necessário para atender à demanda contínua, garantindo eficiência nos atendimentos emergenciais.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade se torna mais evidente em virtude do fracasso da disputa ocorrida em 24/02/2025 às 08:30, na qual não houve fornecedores habilitados. Dessa forma, torna-se imprescindível reiterar a contratação para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando a descontinuidade do atendimento e garantindo suporte adequado à população em situações de emergência e tratamento de condições respiratórias.

1. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	CÓDIGO MUNICÍPIO	CÓDIGO CATSERV	QTD ANUAL SAÚDE
01	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	UND	218265	22098	30
02	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	UND	218266	22098	100
03	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	UND	218267	22098	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

04	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	UND	218268	22098	15
----	--	-----	--------	-------	----

4.1. *Observações:

CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

CONTRATADO: _____

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: abril de 2025

6. Nível de urgência da demanda/grau de prioridade: MUITO ALTO

7. Créditos orçamentários

7.1. Valor estimado da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

7.2. Valor estimado custeio: 0

7.3. Valor estimado investimento: 0

7.4. Valor estimado serviço: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

8. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal de Contrato: Katia Grazielle Lopes da Luz

Gestor do contrato: Alexandro Beretta

Bandeirantes (PR), 26 de março de 2025

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Número do Processo Administrativo:	_____/2025
--	------------

2. Setor Requisitante:	☐ 1 - SECRETARIA DE GOVERNO
	☐ 2 - ASSESSORIA JURIDICA
	☒ 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	☐ 7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	☐ 8 - SECRETARIA DE FAZENDA
	☒ 9 - SECRETARIA DE SAÚDE
	☐ 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
	☐ 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
	☐ 12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO
	☐ 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	☐ 14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	☐ 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
	☐ 16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL

3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Alexandro Beretta – Secretário Municipal de Saúde Lucélia Maria da Silva – Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde 1º Sgt. QPMB Rômulo Henrique Beghini Berbert Cb. QPBM Nelson Zanin Júnior
--	--

4. Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
-------------------	--

5. Local:	Diversos FISCAIS DO CONTRATO: KATIA GRAZIELE LOPES DA LUZ - Secretaria Municipal de Saúde e 1º Ten. QOBM MATHEUS HENRIQUE BORGES OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Administração (Corpo de Bombeiros) GESTORES: ALEXANDRO BERETTA - Secretaria Municipal de Saúde e CLÁUDIA JANZ DA SILVA - Secretaria Municipal de Administração (Corpo de Bombeiros)
------------------	---

II - Diagnóstico da Situação Atual

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

A solicitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para garantir a continuidade do atendimento à saúde da nossa comunidade. A empresa contratada deve garantir a recarga eficiente e segura dos cilindros de oxigênio medicinal, assegurando que estejam sempre disponíveis para uso em emergências. Essa continuidade é crucial para o atendimento adequado de pacientes que necessitam de oxigenoterapia, especialmente em situações críticas, uma vez



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

que, atualmente, o município não conta com um serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, o que justifica a necessidade de contratar uma pessoa jurídica especializada para essa prestação de serviço.

A aquisição de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal será de vital importância para atender os setores pertencentes à Secretaria de Saúde de Bandeirantes, incluindo Fisioterapia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ambulâncias para transporte de pacientes. Os cilindros de oxigênio medicinal em diferentes volumes são essenciais para garantir o atendimento adequado e seguro de pacientes com diversas necessidades de oxigenoterapia.

Os cilindros de oxigênio garantem que os profissionais de fisioterapia possam realizar tratamentos adequados em pacientes com dificuldades respiratórias, promovendo a recuperação e a qualidade de vida. Nas UBS, a disponibilidade de oxigênio permite o atendimento imediato a emergências e a realização de procedimentos que requerem suporte respiratório. As ambulâncias estão equipadas com o oxigênio essencial para o transporte de pacientes em estado crítico, garantindo que recebam o tratamento adequado e o suporte respiratório necessário durante todo o deslocamento.

Considerando a necessidade contínua de assegurar a prestação de serviços essenciais à saúde da nossa comunidade, é importante destacar que a atividade principal do Corpo de Bombeiros envolve o atendimento a vítimas de acidentes de trânsito, resgates e salvamentos. Isso inclui a oferta de suporte básico de vida, que requer o uso constante de oxigenoterapia, especialmente durante o transporte em ambulâncias específicas para essa finalidade.

Dessa forma, a aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal que equipam a frota do Corpo de Bombeiros e os serviços da Secretaria de Saúde de Bandeirantes contribuirá para a eficiência e a segurança dos serviços de saúde oferecidos à população. Essa medida melhorará significativamente a assistência em situações de emergência, no tratamento de condições respiratórias e no suporte às atividades da fisioterapia, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados e o bem-estar da comunidade.

Para dar prosseguimento ao processo licitatório, serão elaborados o edital e os demais documentos necessários, que serão amplamente divulgados para garantir a participação de empresas qualificadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal.



18
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

☒ **Sim** – Especificar Ano: 2025 ☐ **Não** – Justificar em item 2.1.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1022, ano: 2025, publicado nos dias 26 de março de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
SAÚDE	SS0367	Nº154 de 216
ADMINISTRAÇÃO	SA0180	Nº37 de 216

2.1. JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO: Não se aplica

2.2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
38 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99. 00.00.1.759.0000
338 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
367 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000
405 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
355 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000

2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em conformidade com as normas constantes dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente contratação enquadra-se em:

Criação ação de governo

☐ Sim

☒ Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Expansão ação de governo

☐ Sim

☒ Não

Aperfeiçoamento ação de governo

☐ Sim

☒ Não

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

3.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.2.1 O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior. ☐ Sim ☒ Não

3.2.2. O objeto foi adquirido anteriormente através dos Processos Administrativos: 04/2025, 88/2021 e 186/2019, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo. ☐ Sim ☒ Não

3.2.3. O objeto foi adquirido anteriormente através dos Processos Administrativos: 04/2025, 88/2021 e 186/2019, constando observações pontuais e recomendações como forma de subsídio para o presente estudo. ☒ Sim ☐ Não

3.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.41. Para garantir que uma empresa que realiza recargas de cilindros de oxigênio medicinal atenda aos padrões de qualidade e desempenho necessários, é fundamental estabelecer alguns critérios mínimos. Esses padrões são essenciais para garantir a segurança e a eficácia do oxigênio medicinal em tratamentos e emergências.

Aqui estão os padrões mínimos que a empresa deverá possuir:

3.4.2. Requisitos Gerais:

- Fornecimento de oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%, conforme determinações da Farmacopeia Brasileira e da ANVISA.
- Laudo técnico atestando a qualidade do oxigênio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

3.4.3. Certificações e Licenças:

- Atendimento aos requisitos do DNPM e INMETRO para cilindros de oxigênio, incluindo testes hidrostáticos regulares e conformidade de pintura e sinalização.
- Cumprimento das normas de transporte e manuseio estabelecidas pela ABNT e ANVISA.
- Implementação de um plano de contingência para fornecimento ininterrupto, contemplando estoques de segurança e frota reserva.

3.4.4. Requisitos de Sustentabilidade:

- Redução da emissão de gases poluentes no transporte dos insumos e otimização de rotas para diminuir a pegada de carbono

3.4.5. Procedimentos de Recarga:



19
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

-Quanto às recargas, a empresa deverá recolher o cilindro da unidade solicitante e devolvê-lo recarregado no prazo máximo de 5 dias úteis, considerando que os cilindros são registrados como patrimônio público.

-Métodos adequados para a descontaminação dos cilindros antes da recarga.

3.4.6. Prazo de Entrega:

-Quanto às recargas, a empresa deverá recolher o cilindro da unidade solicitante e devolvê-lo recarregado no prazo máximo de 5 dias úteis, considerando que os cilindros são registrados como patrimônio público.

3.4.7. Capacitação da Equipe:

-Treinamento: Funcionários devem receber formação contínua em segurança e manuseio de gases medicinais.

- Certificações: Incentivar a obtenção de qualificações específicas na área de saúde e segurança.

3.5. AMOSTRA: Não serão exigidas amostras no presente processo.

3.6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE.
- d) Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.
- e) Implementação de práticas que minimizem impactos ambientais, como reciclagem de cilindros e descarte adequado de materiais.
- f) Práticas que reduzam os impactos ambientais, incluindo o descarte adequado de cilindros inservíveis.
- g) Implementar práticas e tecnologias que diminuam a quantidade de gases de efeito estufa que a empresa emite, como dióxido de carbono (CO₂), durante suas operações. A "pegada de carbono" é uma medida do impacto ambiental de uma organização em termos de emissões de carbono, e a adoção de tecnologias e processos sustentáveis pode incluir:
- h) Uso de fontes de energia renovável (como solar ou eólica).
- i) Eficiência energética em equipamentos e processos.
- j) Redução de desperdícios e otimização de recursos.
- k) Implementação de práticas de transporte e logística mais ecológicas.

3.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa deverá oferecer suporte técnico, orientando sobre uso e controle de qualidade durante a aplicação, sem ônus ao município.

3.9. NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Não se aplica.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:

☐ Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/06);



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- ☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% para os beneficiários (art. 48, III da LC 123/06);
- ☐ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas locais ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);
- ☐ Possibilidade de subcontratação das privilegiadas nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

3.10.1. JUSTIFICATIVA: Não se aplica. Em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 46, da Lei Complementar Municipal nº 2.984/2009 e suas alterações, será concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). A empresa que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração de comprovação de seu enquadramento em um dos referidos regimes, caso tenha utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nas condições especiais previstas nos artigos 42 a 45.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Se aplicará a presente contratação a possibilidade de participação de cooperativas desde que estas declarem que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

3.13. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

3.14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.14.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: previsão para abril de 2025.

3.14.2. Estimada de disponibilização do serviço: abril /2025.

3.14.3. Data início da execução: a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

3.14.4. Prazo de vigência: O prazo de vigência inicial do contrato é de 1 (um) ano, equivalente a 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, disponível em [<https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>]. O contrato poderá ser prorrogado, por igual e sucessivo período, desde que comprovada a vantajosidade.

Durante a vigência do contrato, as empresas contratadas ficarão obrigadas a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

3.17. MAPA DE RISCO: Análise dos riscos da contratação segue em anexo.

III - Prospeção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):



20
y

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

A fim de identificar outras metodologias para o cumprimento do objeto proposto, onde a presente pesquisa encontrou a seguinte possibilidade:

- a) A aquisição de uma usina geradora de oxigênio medicinal: Pode ser uma solução eficaz e sustentável para atender às necessidades de oxigênio em instituições de saúde. Contudo, requer planejamento cuidadoso e alto investimento em infraestrutura e treinamento para garantir seu funcionamento eficiente e seguro.

Análise das alternativas:

- a) A compra e instalação de uma usina geradora envolve custos altos de equipamentos e infraestrutura, além da necessidade de investir em infraestrutura adicional, como espaço físico e sistemas de armazenamento, que seriam necessários para sua instalação.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal apresenta-se como a melhor opção para o município de Bandeirantes, por ser uma solução mais prática, econômica e flexível para instituições de saúde, permitindo que elas se concentrem em sua missão principal: o cuidado com os pacientes.

Consultando o portal do PNCP, constatou-se que diversos municípios que têm adotado a aquisição através de Dispensa Eletrônica em situações semelhantes à descrita neste estudo. Exemplos incluem:

Edital de Dispensa Eletrônica nº 42/2024

Local: Cafeara/PR

Unidade Compradora: 30 – Sala da Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Dispensa

ID Contratação PNCP: 75845545000106-1-000076/2024

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º

Aviso de Contratação Direta nº DL 15/2025

Local: Lobato/PR

Unidade Compradora: 987665 - PREF.MUN. DE LOBATO/PR

Modalidade: Dispensa

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

ID Contratação PNCP: 76970367000108-1-000024/2025

Aviso de Contratação Direta nº 21/2025

Local: Piumhi/MG

Unidade compradora: 162 - MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Id contratação PNCP: 16781346000104-1-000058/2025

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. Considerando as pesquisas realizadas, o valor estimado da contratação se deu em R\$42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CAT-SERV	QTD	VALOR UNITÁRIO (OXIMED)	VALOR TOTAL (OXIMED)
------	-----	----------------------	-----------------	-----	-------------------------	----------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

01	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	22098	48	R\$145,00	R\$6.960,00
02	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	22098	166	R\$145,00	R\$19.720,00
03	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	22098	48	R\$160,00	R\$7.680,00
04	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	22098	45	R\$190,00	R\$8.550,00
VALOR TOTAL R\$42.910,00						

2.2.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☒ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☒ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Banco de Preços em Saúde;
- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. Tabela Fipe, CMED, tabelas oficiais.)
- ☐ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- ☐ Outros:

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade estipulada foi definida com base na demanda prevista para os próximos 12 (doze) meses, levando em consideração o número de cilindros atualmente disponíveis. É fundamental que esses cilindros estejam sempre carregados, pois isso garante a segurança, eficácia e prontidão no atendimento à saúde da população.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

http://bandeirantes.pr.gov.br/...
Painel de Preços | BPS - Banco de Preços | Catálogo de Preços | Caixa de entrada | Outlook - calendário | Pesquisa de Preços | IDS Saúde | Invenimed - WebSite | Área do Consórcio | Site Estão | Área Cliente - Login | Documentos Análise | ChatGPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2023.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para o Corpo de Bombeiros e Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes, conforme especificação contida em anexo e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

1.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.2.1. As especificações, quantidades e valores são os constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS	22000	R\$ 15,00	R\$ 330.000,00
02	UNID.	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	22000	R\$ 15,00	R\$ 330.000,00
03	UNID.	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS	22000	R\$ 15,00	R\$ 330.000,00
04	UNID.	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	22000	R\$ 15,00	R\$ 330.000,00

1.2.2. Valor unitário do processo R\$ 15,00 (quinze e 00/100 reais) e o valor total é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais e 00/100 reais).

1.3. Da participação de ME, MEI, EPPS, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, não será aplicado o critério de exclusividade para este processo. Entende-se, portanto, que o licitante não poderá ser uma empresa classificada como ME, MEI ou EPPS, em conformidade com o Art. 34, §2º, inciso I, II e III, da Lei Municipal nº 4.109/2022, e exclusividade não será aplicada devido à licitação das empresas que nos Municípios e seus entes não integram os municípios da AMUNOP.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 364 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O objeto desta contratação e a contratação como consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de validade da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato na forma do inciso III do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, na forma

Pesquisar

http://bandeirantes.pr.gov.br/...
Painel de Preços | BPS - Banco de Preços | Catálogo de Preços | Caixa de entrada | Outlook - calendário | Pesquisa de Preços | IDS Saúde | Invenimed - WebSite | Área do Consórcio | Site Estão | Área Cliente - Login | Documentos Análise | ChatGPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

USO: 88445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **24/02/2023, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <http://www.compras.gov.br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <http://www.compras.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: <http://www.pnnp.gov.br> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de fevereiro de 2023. Bandeirantes - PR, 03 de fevereiro de 2023.

Cláudia Jussá da Silva
Secretária de Administração

Pesquisar

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal apresenta-se como a melhor opção para o município de Bandeirantes, por ser uma solução mais prática, econômica e flexível para instituições de saúde, permitindo que elas se concentrem em sua missão principal: o cuidado com os pacientes.



22
J

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

A viabilidade econômica da contratação, aliada à disponibilidade de prestadores especializados no mercado, reforça a escolha dessa solução, assegurando o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal para o Corpo de Bombeiros e a Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes. Essa medida garante a manutenção da assistência emergencial, a segurança no atendimento aos pacientes e a conformidade com as normativas técnicas vigentes.

Assim, a terceirização desses serviços por meio de processo licitatório representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o município, permitindo maior previsibilidade orçamentária, redução de custos com falhas inesperadas e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

3.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:

☐ A Solicitação de Demanda não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

☒ Foram localizados normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

3.4.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.4.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.4.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.4.4. Resolução RDC nº 346/2020 da ANVISA

3.4.5. Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975 e suas alterações.

3.4.6. DECRETO Nº 78.231, DE 12 DE AGOSTO DE 1976.

3.4.7. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

3.4.8. ABNT NBR 12188

3.4.9. LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será por meio de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Poderão participar do processo pessoas jurídicas que possuam, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o código e descrição de atividade econômica principal e/ou secundária pertinente ao objeto, que comprovem aptidão para os serviços apresentados e que apresentem a documentação exigida neste estudo técnico, bem como nos Termos de Referência e no edital.

1.3. No entanto, apesar da recomendação da equipe de planejamento, ressaltamos que, em consonância com o Art. 8º da Lei nº 14.133, a responsabilidade final pela decisão, acompanhamento, impulso e execução do procedimento licitatório, até a homologação, recai sobre o Agente de Contratação. Essa prerrogativa assegura a autonomia necessária para que o agente avalie todas as variáveis e tome a decisão mais adequada, garantindo a conformidade legal e a melhor escolha para a administração pública.

PRAZOS PARA ENTREGA

1.4. O prazo de entrega dos produtos/serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de empenho do mesmo, onde os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme a necessidade do setor demandante. O item será aceito somente se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e no termo de referência.

CONDIÇÕES DE ENTREGA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos/serviços, falta deles, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

Quanto às recargas, a empresa deverá recolher o cilindro da unidade solicitante e devolvê-lo re-carregado no prazo máximo de 5 dias úteis, considerando que os cilindros são registrados como patrimônio público.

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

MODELO DE GESTÃO

1.106. O modelo de gestão deverá ser fixado em Termo de Referência, restando nesta oportunidade indicado o fiscal e gestor do contrato como sendo os constantes da Portaria nº 2063/2025:

A fiscalização do contrato deverá ser realizada pela Senhor:

SECRETARIA MUNICIPAL	NOME DO SERVIDOR
SAÚDE	KATIA GRAZIELE LOPES DA LUZ
ADMINISTRAÇÃO	1º Ten. QOBM MATHEUS HENRIQUE BORGES OLIVEIRA

A gestão do contrato deverá ser realizada pela Senhora:

SECRETARIA MUNICIPAL	NOME DO SERVIDOR
SAÚDE	ALEXANDRO BERETTA
ADMINISTRAÇÃO	CLÁUDIA JANZ DA SILVA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, CNPJ:09.520.756/0001-36, Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, Centro, Bandeirantes/PR e/ou Município de Bandeirantes, CNPJ nº 76.235.753/0001-48, Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, constando o número da licitação, do contrato e solicitação de fornecimento/empenho se for o caso.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

☐ A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados



23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

— na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

- ☒ A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

A presente solução por si só é suficiente para atender a demanda solicitada, não sendo necessárias contratações interdependentes para o cumprimento do objeto.
Não há contratações correlatas à pretendida.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

O que se espera da futura contratação são inúmeros benefícios, entre os quais se destacam:

Benefícios Diretos: A prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal garantirá o fornecimento contínuo desse insumo essencial ao Corpo de Bombeiros e à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes. Isso assegura que unidades de saúde, ambulâncias e demais estruturas que dependem do oxigênio medicinal tenham disponibilidade ininterrupta, em conformidade com as exigências da ANVISA e demais normativas aplicáveis.

Benefícios Indiretos: Indiretamente, a contratação contribuirá para a segurança dos atendimentos emergenciais, evitando a interrupção de procedimentos médicos devido à falta de oxigênio. Além disso, garantirá maior eficiência na gestão dos insumos de saúde, assegurando a continuidade dos serviços de urgência e emergência e otimizando o uso dos recursos públicos.

Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

- 4.1. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária.
- 4.2. Providenciar a publicação do ato da designação do fiscal e gestor do contrato.
- 4.3. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação dos bens.
- 4.4. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante ajustes indicados.
- 4.5. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.
- 4.6. Publicação e divulgação do edital e anexos.
- 4.7. Elaboração de contrato.
- 4.8. Acompanhamento da execução do contrato, através de fiscal de contrato (técnico/administrativo);
- 4.9. Receber o objeto da contratação.
- 4.10. Deverá ser realizado o monitoramento contínuo da entrega pela empresa fornecedora, garantindo que os requisitos e padrões de qualidade sejam atendidos.

5. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

- ☐ A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais
- ☒ Para a presente contratação, verifica-se os impactos ambientais abaixo relatados, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores:
- Em relação aos aspectos ambientais, o serviço descrito neste estudo refere-se à contratação de uma empresa para a prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

medicinal e, para reduzir esses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas que incluam, sempre que possível:

- a) Redução do Consumo de Papel: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- b) Eficiência Energética: O processo de recarga de cilindros de oxigênio medicinal geralmente envolve o uso intensivo de energia elétrica para compressão e armazenagem. O consumo excessivo de energia, se proveniente de fontes não-renováveis, aumenta a pegada de carbono e contribui para as emissões de gases de efeito estufa. Isso pode agravar o aquecimento global e a poluição atmosférica local. Medidas de prevenção e mitigação: Implementar medidas para reduzir o consumo de energia durante a operação dos equipamentos e processos; uso de fontes de energia renovável (como solar ou eólica); redução de desperdícios e otimização de recursos.
- c) Os cilindros de oxigênio, quando inservíveis ou necessitando de substituição, devem ser descartados corretamente. Um descarte inadequado de cilindros pode gerar resíduos metálicos e outros materiais que contaminam o solo e as águas subterrâneas. Além disso, cilindros mal descartados representam riscos de vazamento de gases, explosões e poluição do ar. Medidas de prevenção e mitigação: Práticas que reduzam os impactos ambientais, incluindo o descarte adequado de cilindros inservíveis.
- d) Emissão de Gases Potencialmente Poluentes: Embora o oxigênio em si não seja um poluente, processos de recarga que utilizem maquinários desregulados podem emitir gases indesejados devido ao consumo de combustível fóssil ou ao uso de energia ineficiente. A queima incompleta de combustíveis, por exemplo, pode resultar em emissões de monóxido de carbono e óxidos de nitrogênio, que afetam a qualidade do ar e a saúde humana. Medidas de prevenção e mitigação: Manter os equipamentos regularmente revisados e calibrados, assegurando que estejam dentro dos padrões de emissões; instalar sistemas de filtragem de ar em locais de recarga com ventilação adequada, evitando a concentração de gases e priorizar o uso de veículos e equipamentos que utilizem combustíveis menos poluentes, como biodiesel ou eletricidade, para reduzir emissões.
- e) Logística e Transporte: O transporte frequente de cilindros entre a contratante e a empresa responsável pela recarga pode aumentar as emissões de gases de efeito estufa devido ao consumo de combustíveis fósseis nos veículos de transporte, contribuindo para a poluição atmosférica. Também pode haver um impacto indireto no tráfego local, dependendo da localização e frequência das entregas. Medidas de prevenção e mitigação: Otimizar as rotas de transporte, planejando entregas de modo a reduzir a frequência e a distância percorrida; priorizar veículos de transporte com baixas emissões ou movidos a combustíveis alternativos para reduzir o impacto ambiental; agrupar entregas e coletas para minimizar o número de viagens e o consumo de combustível e monitorar e registrar o consumo de combustível e as emissões durante o transporte para avaliação contínua e melhorias.

Essas medidas de prevenção e mitigação ajudarão a reduzir os impactos ambientais da prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, contribuindo para um processo mais sustentável e em conformidade com as regulamentações ambientais.

V – Posicionamento Conclusivo:

Em conclusão, o **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, levando em consideração as necessidades apresentadas pela área requisitante e os aspectos normativos pertinentes à realização da Dispensa Eletrônica. O objetivo da contratação é garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal para o Corpo de Bombeiros e a Secretaria de Saúde do município de



24
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Bandeirantes-PR, assegurando o adequado suporte a atendimentos de urgência e emergência, bem como a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

A contratação deverá ter um prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme a estimativa do município. Diante dos benefícios potenciais em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, recomenda-se a continuidade do processo, não havendo impedimentos para a aquisição conforme proposto.

Bandeirantes (PR), 26 de março de 2025

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde

Lucélia Maria da Silva

Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município

Rômulo Henrique Beghini Berbert

1º Sgt. QPBM

Nelson Zanin Junior
Cb. QPBM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO (OXIMED)	VALOR TOTAL (OXIMED)
01	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	22098	48	R\$145,00	R\$6.960,00
02	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	22098	166	R\$145,00	R\$19.720,00
03	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	22098	48	R\$160,00	R\$7.680,00
04	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	22098	45	R\$190,00	R\$8.550,00
VALOR TOTAL R\$42.910,00						

1.1.2. Valor total do processo R\$42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, proporcional a 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, prorrogável na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1022, ano: 2025, publicado nos dias 26 de março de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
SAÚDE	SS0367	Nº154 de 216
ADMINISTRAÇÃO	SA0180	Nº37 de 216

2.3. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.3.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;

2.3.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

2.3.3. LOA - Lei n.º 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **SUSTENTABILIDADE:** A proponente deverá se responsabilizar pelo transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na manutenção, incluindo peças substituídas e fluidos refrigerantes, conforme a Lei nº 12.305/2010 e normas vigentes. Deverá adotar medidas para otimização energética dos equipamentos, priorizando peças sustentáveis e logística eficiente, garantindo conformidade com as diretrizes das normas vigentes. Em caso de surgimento de situações imprevistas, devem ser seguidas as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como no Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
- Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.
- Implementação de práticas que minimizem impactos ambientais, como reciclagem de cilindros e descarte adequado de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- f) Práticas que reduzam os impactos ambientais, incluindo o descarte adequado de cilindros inservíveis.
- g) Implementar práticas e tecnologias que diminuam a quantidade de gases de efeito estufa que a empresa emite, como dióxido de carbono (CO₂), durante suas operações. A "pegada de carbono" é uma medida do impacto ambiental de uma organização em termos de emissões de carbono, e a adoção de tecnologias e processos sustentáveis pode incluir:
- h) Uso de fontes de energia renovável (como solar ou eólica).
- i) Eficiência energética em equipamentos e processos.
- j) Redução de desperdícios e otimização de recursos.
- k) Implementação de práticas de transporte e logística mais ecológicas.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime a fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

- 5.1. A empresa deverá recolher o cilindro da unidade solicitante e devolvê-lo recarregado no prazo máximo de 5 dias úteis, considerando que os cilindros são registrados como patrimônio público.
- 5.2. É de competência do contratante encaminhar para recarga os cilindros aptos e com validade vigente, garantindo a segurança e a eficácia do oxigênio medicinal.
- 5.3. A empresa deverá entregar o serviço nos seguintes endereços: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro, Bandeirantes-Pr, Avenida Edelina Meneghel Rando, número 375, Bandeirantes - Paraná, ou de acordo com solicitação de fornecimento/empenho.
- 5.4. Cumpre esclarecer que os pedidos serão feitos em etapas, à medida em que os oxigênios forem se esgotando, observando-se que somente serão pagas as recargas que vierem a ser solicitadas e efetivamente fornecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.5. A entrega do oxigênio medicinal deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser feita em veículos apropriados (conforme código de trânsito brasileiro), e em caso de impossibilidade de entrega (problemas mecânicos com veículo de transporte), a contratada deverá informar ao fiscal do contrato com antecedência, e providenciar forma de entrega alternativa, visando cumprir o termo de agendamento de entrega.

5.6. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.7. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão será definido em Termo de Referência conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

29
8

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.20. Declaração que o licitante irá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentos de habilitação por se tratar de serviços de recarga de Oxigênio Medicinal

8.26. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA;

8.27. Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pela Prefeitura Municipal da empresa, com validade para o presente exercício no ano vigente;

8.28. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Química (CRQ), exigido para empresas que trabalham com produtos químicos, como oxigênio medicinal.

8.29. Licença de Funcionamento Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

8.30. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para empresas que comercializam e distribuem gases medicinais.

8.31. Certificado de Inspeção Sanitária regular emitido pela ANVISA, comprovando que a empresa cumpre com as normas de Boas Práticas para o manuseio e transporte de gases medicinais.

8.32. Certificado de Conformidade com as normas da ABNT NBR 12188, que trata de gases comprimidos para uso medicinal, incluindo oxigênio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação R\$42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

9.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
38 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
338 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
367 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

405 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
355 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 26 de março de 2025

ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde



MATRIZ DE RISCOS

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

RISCO 1: Recarga fora das normas de qualidade.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Exigir certificações técnicas.

RISCO 2: Elaboração do Termo de Referência inadequado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do serviço a ser contratado.

RISCO 3: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Serviço.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa.

RISCO 4: Risco de não conformidade com normas e regulamentações de saúde.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Inserir no processo documentos que deverão ser apresentados pela empresa a ser contratada, que comprovem sua conformidade com os serviços a serem executados.

RISCO 5: Aquisição com preço acima da média do mercado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CORREÇÃO DO RISCO: Pesquisa de preço de acordo com o Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços.

RISCO 6: Não conformidade regulatória (ANVISA, ABNT)

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Exigir compliance completo às normas vigentes.

RISCO 7: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: A empresa deverá respeitar os prazos para tal solicitação conforme descritos em edital. Considerando ainda que as partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 2% do valor do contrato, que, ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

Bandeirantes, 12 de março de 2025.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



32
J

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizamos pesquisa detalhada no site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, conforme o documento em anexo. No entanto, onde encontramos um código relacionado a Manutenção Rede Oxigênio, o qual não conseguimos determinar se de fato se refere especificamente ao serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

Em seguida, consultamos o site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> e localizamos quatro processos que possuem características semelhantes ao descrito pelo município. Estes processos são:

- Dispensa Eletrônica nº 42/2024, pertencente ao Município de Cafeara/PR
- Contratação Direta nº DL 15/2025, pertencente ao Município de Lobato/PR
- Contratação Direta nº 21/2025, pertencente ao Município de Piumhi/MG
- Edital nº 004/2025/FMS/2025, pertencente ao Município de Major Vieira/SC

Ambos os contratos foram utilizados na composição do nosso processo, com o valor unitário calculado e multiplicado pelo quantitativo correspondente.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Realizamos pesquisas em processos realizados pela Administração Pública, onde encontramos os seguintes editais: Município de Jacarezinho – PR, Município de Braúnas - MG e Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, onde os valores encontrados foram devidamente utilizados na composição da média de preços. Informamos ainda que as pesquisas estão dentro do prazo estipulado.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Não possível encontrar preços que correspondem a esse item, pois os sites informam que a venda é exclusiva nas lojas físicas e/ou somente sob prescrição médica, conforme documento em anexo.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000

secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



33
8

Informamos que solicitamos orçamentos a diversos fornecedores, dos quais recebemos retorno das seguintes empresas:

- L.G. COMÉRCIO DE GASES LTDA-ME, CNPJ: 10.590.049/0001-03
- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0054-48
- ISAC DIEGO DA ROSA – ME, CNPJ: 14.513.950/0001-24

Além disso, os orçamentos foram solicitados a outras empresas por meio dos seguintes e-mails: financeiro@envase.net.br

oxicompany@uol.com.br

oxigeniocentrooeste@hotmail.com

oximed.isac@hotmail.com

henrique.iriya@linde.com

oximarka@uol.com.br

vendas@revimedic.com.br

comercialbiogeneses@gmail.com

levindustrial.vendas@gmail.com, sem retorno da grande maioria delas.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; Realizamos a pesquisa no site <https://www.notaparana.pr.gov.br/>, porém não foi possível concluir, conforme documento em anexo.

VI - os preços de tabelas oficiais:

Não foram encontradas tabelas de preços oficiais para recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

Conclusão: Dessa forma, após a conclusão da etapa de pesquisa de preços, o valor adotado para a abertura do processo licitatório corresponde ao menor preço obtido dentre os orçamentos recebidos, em conformidade com o disposto no Art. 368, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Bandeirantes, 26 de março de 2025.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1022
Ano 2025
Página 37 de 216

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Março de 2025

BRASIL AMAR, CLAYTON DA SILVA

BA076	6 - Secretaria de Administração	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Locação de veículos, máquinas e equipamentos	Locação de Caminhão	Para utilização na limpeza pública e outras atividades que as fizerem necessárias	Mês	4	R\$ 62.000,00	V - Muito Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
BA077	6 - Secretaria de Administração	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Serviço Técnico audiovisual e comunicação incluindo filmagem em alta definição (HD) e 4K com uso de câmeras profissionais e drones, para cobertura de eventos institucionais, produção e edição de material audiovisual com duração mínima de 01 minutos a 03 minutos.	A produção de vídeos em alta qualidade transmitindo uma imagem de profissionalismo e cuidado, aumentando a credibilidade da instituição perante seu público.	Unidade	1	R\$ 13.404,64	II - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
BA078	6 - Secretaria de Administração	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Serviço Técnico audiovisual e comunicação incluindo filmagem em alta definição (HD) e 4K com uso de câmeras profissionais e drones, para cobertura de eventos institucionais, produção e edição de material audiovisual com duração mínima de 30 minutos.	A produção de vídeos em alta qualidade transmitindo uma imagem de profissionalismo e cuidado, aumentando a credibilidade da instituição perante seu público.	Unidade	4	R\$ 5.252,27	II - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
BA079	6 - Secretaria de Administração	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Locação de veículos, máquinas e equipamentos	Locação de Caminhão Bomba Estacionária - ATB 40M	Atender a necessidade da Secretaria	Outras Unidades De Medidas	Vários bens e quantidades	R\$ 70.000,00	II - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
BA080	6 - Secretaria de Administração	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Locação de veículos, máquinas e equipamentos	Contratação PJ fornecimento de cápsula medicinal (bota de apoio com a necessidade do autor)	Em decorrência da necessidade em disponibilizar cápsula para as ambulâncias de todas as unidades, bem como para as unidades de saúde, caso tenham que atender um paciente que necessita do insumo.	Unidade	Vários bens e quantidades	R\$ 20.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 05 anos
BA081	6 - Secretaria de Administração	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Vestário e equipamentos para fins especiais	Aquisição de Material de finalização luminosa e sonora para o Defesa Civil e Fundamentar para garantir a regularidade da prestação de serviços de resgate.	A aquisição de materiais de finalização luminosa e sonora para o Defesa Civil e Fundamentar para garantir a regularidade da prestação de serviços de resgate. Portanto, a compra deve ser feita em conformidade com a política estratégica para o evento de Defesa Civil em qualquer município do estado.	Unidade	Vários bens e quantidades	R\$ 7.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	V - Aquisição de Materiais	Não	Dispensa	até 01 ano
BA082	6 - Secretaria de Administração	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Material de Personalidade	Aquisição de Material Gráfico para Diversas Secretarias	Continuar necessidade de cada secretaria	Outras Unidades De Medidas	Vários bens e quantidades	R\$ 70.000,00	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Preço - Eletrônico	até 01 ano
BAP0001	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	15.1 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	Material	Material de consumo	Químico Alimentício	Aquisição pacote 5kg		Quilograma	07	R\$ 1.149,80	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Preço - Eletrônico	até 01 ano
BAP0002	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	15.1 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	Material	Material de consumo	Equipamentos e materiais para limpeza e higiene	Material de limpeza, higiene e desinfecção Água Benética - 5 litros		Unidade	12	R\$ 289,00	IV - Alto	Novembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Preço - Eletrônico	até 01 ano
BAP0003	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	15.1 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	Material	Material de consumo	Combustíveis, lubrificantes, óleos e gases	Aquisição de combustível - diesel, gasolina, etanol	Abastecimento de caminhonetes, máquinas e caminhões de trator que executam as atividades na área rural	Litro	Vários bens e quantidades	R\$ 950.000,00	V - Muito Alto	Junho de 2025	V - Aquisição de Materiais	Não	Preço - Eletrônico	até 02 anos
BAP0004	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Vestário e equipamentos para fins especiais	Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI	Garantir a saúde e segurança dos trabalhadores	Unidade	Vários bens e quantidades	R\$ 20.000,00	IV - Alto	Fevereiro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Preço - Eletrônico	até 01 ano
BAP0005	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	15.1 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	Material	Material de consumo	Bateria automotiva	Aquisição de baterias automotivas, com frota, Capacidade: 100Ah, tensão nominal: 12V, características ad-cvca; demais informações de acordo com termo de referência ou descritivo técnico do processo.	Aquisição de bateria para utilização na manutenção frota de caminhões e máquinas do setor municipal de agricultura e pecuária.	Unidade	24	R\$ 12.400,00	V - Muito Alto	Fevereiro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Dispensa	até 01 ano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1022
Ano 2025
Página 154 de 216

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Março de 2025

IMPRESSÃO EM DUPLICAÇÃO

556269	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de Gerenciamento	Contratação PJ prestação de serviços de administração, contratação e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento do benefício de vale alimentação aos servidores do município de Bandeirantes-PR	Considerando a necessidade em contratação em empresa, de acordo com a necessidade em realizar repasse mensal do auxílio alimentação para os servidores pertencentes à administração pública.	MES	12	R\$ 1.500.000,00	V - Muito Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Credenciamento	até 05 anos
55637	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de Gerenciamento	CONTRATAÇÃO PJ FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (ITENS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR)	Em decorrência da necessidade em disponibilizar oxigênio para os atendimentos da frota municipal, bem como para as unidades de saúde, caso tenham que atender um paciente que necessite do oxigênio.	Unidade	Várias vezes e quantidades	R\$ 30.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 05 anos
556368	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de Gerenciamento	Contratação PJ manutenção de eletrodomésticos (luzes de acordo com a necessidade do serviço)	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLASSIFICADOS COMO ELETROMÉDICOS, PARA QUE POSSAMOS GARANTIR A VIDA DE TODOS OS MESMOS.	Unidade	Várias vezes e quantidades	R\$ 15.000,00	IV - Alto	Agosto de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Preço - Eletrônico	até 05 anos
556369	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço de Engenharia	Serviço técnico especializado	Obras, reformas e manutenção	Contratação PJ mão de obra para pintura das prédios do secretariado de saúde (luzes de acordo com a necessidade do setor)	A contratação se faz necessária, pois em decorrência do tempo, os prédios necessitam de reforma, para que assim possamos proporcionar a continuidade do uso.	Metro	Várias vezes e quantidades	R\$ 30.000,00	III - Médio	Setembro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
556370	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço de Engenharia	Serviço técnico especializado	Obras, reformas e manutenção	Contratação PJ mão de obra para pintura das prédios da secretariado de saúde (luzes de acordo com a necessidade do setor)	A contratação se faz necessária, pois em decorrência do tempo, os prédios necessitam de reforma, para que assim possamos proporcionar a continuidade do uso.	Metro	Várias vezes e quantidades	R\$ 50.000,00	III - Médio	Outubro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Preço - Eletrônico	até 02 anos
556371	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de Gerenciamento	Contratação PJ para a realização de manutenção em emissores de radiação	Contratação dos serviços, tendo em vista a realização de exames que são de interesse do município, seguindo o preceito de portar as informações e população em geral.	Unidade	330	R\$ 5.000,00	IV - Alto	Fevereiro de 2025	III - Prestações de Serviços	Sim	Inexistência	até 05 anos
556372	0 - Secretaria de Saúde	5.2.4 - Divisão de Agendamento de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de Gerenciamento	Contratação PJ para a realização de exames, de acordo com prescrições médicas (luzes de acordo com a demanda)	Considerando que atualmente o consultório intermunicipal não oferta todos os serviços de acordo com as prescrições médicas, houve a necessidade em contratar fornecedores, para que assim possamos atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde.	Unidade	Várias vezes e quantidades	R\$ 10.000,00	V - Muito Alto	Fevereiro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
556373	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de Gerenciamento	Contratação PJ manutenção de iluminação elétrica e módulos eletrônicos pertencentes à frota municipal	Devido a necessidade em realizar as manutenções da frota municipal, proporcionando um veículo a garantir o bom funcionamento no desempenho de sua utilização.	Unidade	Várias vezes e quantidades	R\$ 15.000,00	IV - Alto	Abri de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
556374	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de Gerenciamento	Contratação PJ para a realização de manutenção em impressoras e computadores públicos utilizados nos serviços (luzes de acordo com a necessidade do sistema de atendimento)	Considerando a utilização de impressoras para o desempenho das funções, houve a necessidade em realizar manutenções, onde tem como finalidade garantir a vida útil do equipamento, garantindo, portanto, seu desempenho.	Outras Unidades de Município	Várias vezes e quantidades	R\$ 20.000,00	IV - Alto	Fevereiro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Preço - Eletrônico	até 05 anos
556375	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de Gerenciamento	Contratação PJ para a realização de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização de veículos e equipamentos e outros equipamentos hospitalares (luzes de acordo com a demanda)	Considerando a necessidade em realizar as manutenções para manter o bom funcionamento dos equipamentos	Unidade	20	R\$ 100.000,00	V - Muito Alto	Março de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Preço - Eletrônico	até 01 ano
556376	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de Gerenciamento	Contratação PJ para a realização de manutenções de cadeiras pertencentes aos prédios públicos (luzes de acordo com a necessidade do setor)	Devido ao uso, algumas cadeiras se desgastam, sendo muitas vezes mais vantajoso a manutenção em contratação com a aquisição de novos mobiliários	Unidade	Várias vezes e quantidades	R\$ 110.000,00	II - Baixo	Setembro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Preço - Eletrônico	até 05 anos
556377	0 - Secretaria de Saúde	5.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de Gerenciamento	CONTRATAÇÃO PJ PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (ITENS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR)	OS SERVIÇOS SE FAZEM NECESSÁRIOS, POIS IRÁ CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO.	Unidade	Várias vezes e quantidades	R\$ 3.000,00	V - Muito Alto	Setembro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Preço - Eletrônico	até 05 anos

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	CÓDIGO CATSERV	QUANTIDADE	MUNICÍPIO DE Piumhi	MUNICÍPIO DE LOBATO/PR	MUNICÍPIO DE CAPEARA PR	MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC	CESTA PNCP	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR	MUNICÍPIO DE BRAUNAS - MG	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR	CESTA EDITAS	ORÇAMENTO L.G. COMERCIO DE GASES LTDA-LIE	ORÇAMENTO WHITE MARTINS	ORÇAMENTO OXIMED GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS	CESTA ORÇAMENTOS	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS	UND	22058	48	R\$ 55,00				R\$ 55,00					R\$ 140,00	R\$ 375,00	R\$ 145,00	R\$ 220,00	R\$ 137,50	R\$ 6.600,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	UND	22038	136	R\$ 109,00	R\$ 156,00	R\$ 175,85	R\$ 141,02	R\$ 145,21	R\$ 51,33	R\$ 172,55	R\$ 154,18	R\$ 130,38	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 143,18	R\$ 19.472,40
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	UND	22058	48	R\$ 145,00			R\$ 167,40	R\$ 156,20					R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 163,33	R\$ 152,75	R\$ 7.638,40
4	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS	UND	22058	45	R\$ 184,00	R\$ 180,40	R\$ 177,77		R\$ 180,72	R\$ 52,66	R\$ 227,17	R\$ 181,03	R\$ 153,02	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 190,00	R\$ 173,33	R\$ 182,22	R\$ 7.114,90
																			R\$ 41.355,66

João Paulo

ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

37
J



De <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <oximarka@uol.com.br>

Data 2025-03-11 10:27

ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL - BANDEIRANTES-PR.docx (~24 KB)

Bom dia, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo licitatório para a contratação de empresa, para realização de recargas de cilindros de oxigênio

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO



De <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <oxigeniocentrooeste@hotmail.com>

Data 2025-03-11 10:28

38
J

ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL - BANDEIRANTES-PR.docx (~24 KB)

Bom dia, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo licitatório para a contratação de empresa, para realização de recargas de cilindros de oxigênio

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

eirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

39

J



De <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <oxicompany@uol.com.br>

Data 2025-03-11 10:29

ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL - BANDEIRANTES-PR.docx (~24 KB)

Bom dia, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo licitatório para a contratação de empresa, para realização de recargas de cilindros de oxigênio

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO



De <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <financeiro@envase.net.br>

Data 2025-03-11 10:31

40
J

ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL - BANDEIRANTES-PR.docx (~24 KB)

Bom dia, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo licitatório para a contratação de empresa, para realização de recargas de cilindros de oxigênio

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

deirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

Re: ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO



De <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <levindustrial.vendas@gmail.com>

Data 2025-03-20 07:40

41
J

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos fornecer um orçamento para o município?

Desde já agradeço e fico no aguardo de um retorno.

att

Cinara Neves

Em 2025-03-17 15:35, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo licitatório para a contratação de empresa, para realização de recargas de cilindros de oxigênio

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

Re: ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

42
J



De <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <comercialbiogeneses@gmail.com>

Data 2025-03-20 07:41

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos fornecer um orçamento para o município?

Desde já agradeço e fico no aguardo de um retorno.

att

Cinara Neves

Em 2025-03-17 15:34, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo licitatório para a contratação de empresa, para realização de recargas de cilindros de oxigênio

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

Re: ORÇAMENTO RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO



De <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <vendas@revimedlc.com.br>

Data 2025-03-20 07:43

93
J

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos fornecer um orçamento para o município?

Desde já agradeço e fico no aguardo de um retorno.

att

Cinara Neves

Em 2025-03-17 15:33, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo licitatório para a contratação de empresa, para realização de recargas de cilindros de oxigênio

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

Aviso de Contratação Direta nº 21/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/03/2025

Local: **Piumhi/MG** Órgão: **MUNICÍPIO DE PIUMHI** Unidade compradora: **162 - MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**

Modalidade da contratação: **Dispensa** Amparo legal: **Lei 14.133/2021, Art. 75, II** Tipo: **Aviso de Contratação Direta** Modo de disputa: **Dispensa Com Disputa**

Registro de preço: **Não**

Data de divulgação no PNCP: **12/03/2025** Situação: **Divulgada no PNCP** Data de início de recebimento de propostas: **12/03/2025 15:51 (horário de Brasília)**

Data fim de recebimento de propostas: **17/03/2025 08:00 (horário de Brasília)**

Id contratação PNCP: **16781346000104-1-000058/2025** Fonte: **Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**

Objeto:

(LICITANET) - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.



Itens Arquivos Histórico

Aviso de Contratação
Número de Contratação: 21/2025

Aviso de Contratação Direta nº 21/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/03/2025

Local: Piumhi/MG Órgão: MUNICIPIO DE PIUMHI Unidade compradora: 162 - MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2025 15:51 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16781346000104-1-000058/2025 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.230,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
5426334	Prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal 1,00 m3	160	R\$ 109,00
5426335	Prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal 2,5 m3	25	R\$ 145,00
5426336	Prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal 0,75m3	25	R\$ 78,00
5426337	Prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal 0,45m3	25	R\$ 55,00
5426338	Prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal 3,00m3	10	R\$ 184,00

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1 < >

< Voltar

Aviso de Contratação Direta nº DL 15/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Lobato/PR Órgão: MUNICIPIO DE LOBATO Unidade compradora: 987665 - PREF.MUN DE LOBATO/PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76970367000108-1-000024/2025 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 27.335,75

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS DE ATE 1M³	70	R\$ 155,00	R\$ 10850,00	

Handwritten number 96

Aviso de Contratação Direta nº DL 15/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Lobato/PR Órgão: MUNICIPIO DE LOBATO Unidade compradora: 987665 - PREF.MUN. DE LOBATO/PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76970367000108-1-000024/2025 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.395,75

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	OXIGENIO MEDICINAL, PARA RECARGA DE CILINDROS DE ATÉ 1M³	70	R\$ 155,00
2	OXIGENIO MEDICINAL, PARA RECARGAS DE CILINDROS DE ATE 3 M³	30	R\$ 180,40
3	OXIGENIO MEDICINAL, PARA RECARGA DE CILINDROS DE ATÉ 7 M³	30	R\$ 228,00
4	OXIGENIO MEDICINAL, PARA RECARGA DE CILINDROS DE ATÉ 10 M³	15	R\$ 286,25

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021

Última atualização 20/12/2024

Local: Cafeara/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAFEARA Unidade compradora: 30 - Sala da Secretaria Municipal de Saude

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º Tipo: Edital Modo de disputa: Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 23/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/12/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75845545000106-1-000076/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE DE CAFEARAPR

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 23.234,60

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Recarga Cilindro de Oxigenio Medicinal 10 M3	45	RS 281,68	RS 12.675,60	
2	Recarga Cilindro de Oxigenio Medicinal 3 M3	30	RS 177,77	RS 5.333,10	

Valor e Valor total
R\$ 23.234,60 e R\$ 18.008,70

Editais

Editais nº 42/2024

Última atualização 20/12/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/12/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75845545000106-1-000076/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE DE CAFEARAPR

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.284,20

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Recarga Cilindro de Oxigenio Medicinal 10 M3	45	R\$ 281,68
2	Recarga Cilindro de Oxigenio Medicinal 3 M3	30	R\$ 177,77
3	Recarga Cilindro de Oxigenio Medicinal 1M3	30	R\$ 175,85

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Edital n° 004/2025/FMS/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/03/2025

Local: Major Vieira/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA **Unidade compradora:** CIN353 - MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 13/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102392000127-1-000058/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

REGIME DE EXECUÇÃO PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA**

R\$ 55.112,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	RECARGA PARA CILINDRO DE	40	R\$ 141,02	R\$ 5.640,80

50 f

[Editais](#)

Edital nº 004/2025/FMS/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/03/2025

Local: Major Vieira/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**Unidade compradora:** CIN353 - MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 13/03/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/03/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 83102392000127-1-000058/2025 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

REGIME DE EXECUÇÃO PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.112,80

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 1MÃ³)	40	R\$ 141,02
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 2,5MÃ³)	80	R\$ 167,40
3	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 6MÃ³)	384	R\$ 120,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2024 - PROCESSO Nº 0722/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O objeto deverá ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 10/07/2024.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 24/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 24/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 24/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E AMPA CONCORRÊNCIA.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER

Prefeitura Municipal de Jacarezinho – e-mail: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com termo de referência e anexos

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo atender as necessidades dos pacientes que fazem uso diário de oxigênio, devido a problemas de saúde como insuficiência respiratória por patologias graves, como doenças pulmonares obstrutivas crônicas, câncer, enfisema pulmonar, e pacientes com sequelas por conta de outras comorbidades que venham a necessitar de oxigênio conforme prescrição médica. A interrupção deste serviço essencial causaria agravamento da situação clínica dos pacientes, aumentando o risco de internação hospitalar e óbito. A oxigenoterapia domiciliar prolonga e melhora a sobrevida dos pacientes com insuficiência respiratória crônica. Considerando ser de extremamente importância e essencial para a atividade fim desta Secretaria Municipal de Saúde, qual seja, saúde pública, ressaltamos que além dos cilindros em comodato, todos os acessórios e aparatos necessários para o regular fornecimento do oxigênio medicinal também será entre sobre o regime de comodato. A utilização deste serviço fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, é um direito constitucional, tendo em vista que a saúde é um direito de todos. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP 01 ao 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. EM M3	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 10m3 , compreendendo os materiais necessários à sua utilização, em regime comodato.	400 cil.	4.000	M3	R\$ 17,90	R\$ 71.600,00
2	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 3m3 , compreendendo os materiais necessários à sua utilização, em regime comodato	100 cil.	300	M3	R\$ 52,66	R\$ 15.798,00
3	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 1m3 , compreendendo os materiais necessários à sua utilização, em regime comodato.	100 cil.	100	M3	R\$ 91,33	R\$ 9.133,00
R\$ 96.531,00						



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. EM M3	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 10m3, compreendendo os materiais necessários à sua utilização, em regime comodato.	1.200 cil.	12.000	M3	R\$ 17,90	R\$ 214.800,00
						R\$ 214.800,00
						R\$ 311.331,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem fundamento com base na lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º14.133/2021.

5. DO LOCAL E HORA DE ENTREGA:

A entrega, substituição ou recarga dos cilindros deverá ser em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação formal feita pelo agente designado como fiscal do contrato. A empresa ficará responsável por fazer a substituição/recarga dos cilindros que no local indicado pelo agente, compreendendo os domicílios dos usuários ou postos de saúde onde serão utilizados os cilindros, não ultrapassando o limite territorial do município. No objeto deste presente contrato, estão inclusos todos os materiais e itens necessários à utilização do cilindro / realização da oxigenoterapia, bem como fazer as orientações que se entenderem necessárias para a boa utilização do item.

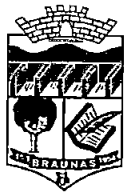
6. DO PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO PRODUTO:

Os produtos deverão atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

7. DO PAGAMENTO E VALOR TOTAL DO PEDIDO:

Para a presente contratação ficou proposto o valor de R\$ 311.331,00 (trezentos e onze mil e trezentos e trinta e um reais). O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica. Na composição do preço

Prefeitura Municipal de Jacarezinho – e-mail: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

OBJETO

aquisição de recargas de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O oxigênio medicinal é um recurso essencial para o suporte à vida, sendo utilizado tanto nas unidades de saúde, em atendimentos de urgência e emergência, quanto nas ambulâncias, durante o transporte de pacientes para a região do Vale do Aço. Além disso, o oxigênio é indispensável para o atendimento domiciliar de pacientes que necessitam de tratamento prolongado, garantindo a continuidade de cuidados adequados e a qualidade de vida dos mesmos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.853,20 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

11/02/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MODO DE DISPUTA

Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Processo Licitatório nº 005/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL - 1M ³	UN	70	R\$ 172,55	R\$ 12.078,50
02	OXIGÊNIO MEDICINAL - 10M ³	UN	20	R\$ 259,69	R\$ 5.193,80
03	OXIGÊNIO MEDICINAL - 3M ³	UN	20	R\$ 227,17	R\$ 4.543,40
04	OXIGÊNIO MEDICINAL - 4 M ³	UN	30	R\$ 234,25	R\$ 7.027,50
05	OXIGÊNIO MEDICINAL - 7M ³	UN	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
Total					R\$ 33.853,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (043) 3224-1151 - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
(ITENS EXCLUSIVO PARA ME's / EPP's / MEI's / COOPERATIVAS)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 75.832.170/0001-31, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031, de 03 de Janeiro de 2024, que realizará licitação, na modalidade de: **PREGÃO** na forma: **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, e Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30m do dia 13 de Novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 13h31m do dia 13 de Novembro de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 14h00m do dia 13 de Novembro de 2024.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (<https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/editais/1>), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1. - DO OBJETO/SERVIÇO:

1.1- A presente licitação tem como objeto/serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO", DE 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS); 3 M³ (TRÊS METROS CÚBICOS) E 1 M³ (UM METRO CÚBICO); PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL**, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 - ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (043) 3224-1151 - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA EXTRAÍDO DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES

1 - DO(S) DEMANDANTE(S):

1.1- Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO/SERVIÇO:

2.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto/serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO", DE 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS); 3 M³ (TRÊS METROS CÚBICOS) E 1 M³ (UM METRO CÚBICO); PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Os objetos/serviços a serem contratados estão detalhados e seguirá conforme informações extraídas do Termo de Referência e nas respectivas tabelas presentes nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação formalizado pelo Departamento Solicitante.

4 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2024 e dados a seguir:

Item	Qtde.	Unid./Med.	Descrição Item	Valor Unitário	Valor Total
1	140	UNIDADE	429464 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - GÁS COMPRIMIDO, PUREZA MÍNIMA 99% - M³ - 429464 - Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7. OBS: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M³.	307,79	43.090,
2	330	UNIDADE	429464 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - GÁS COMPRIMIDO, PUREZA MÍNIMA 99% - M³ - 429464 - Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7. OBS: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M³.	181,03	59.739,90
3	215	UNIDADE	429464 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - GÁS COMPRIMIDO,	154,19	33.150,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (043) 3224-1151 - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

			PUREZA MÍNIMA 99% - M ³ - 429464 – Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o ₂ , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7. OBS: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³ .		
--	--	--	---	--	--

4.1.1- Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.2- Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no SITE DA BLL, ou o formato (unidade, caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

4.1.3- A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto a descrição específica do objeto/serviço conforme descrito em edital será analisado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega/serviço conforme atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.961/2023 o qual verificará detalhadamente se o objeto/serviço atende o que foi solicitado em edital, se não atender será imediatamente comunicado a empresa para que proceda a retirada do produto e submetido as sanções cabíveis, exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2- O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo/versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3- Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

4.4- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

*** EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO/SERVIÇO DESCRITO NO SITE DA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

5 - DO PREÇO MÁXIMO:

5.1- O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 135.981,35 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

6 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto/serviço desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa
206 - 05.002 2.033 3.3.90.30.00	Programa de Qualificação Atenção Primária - APSUS

7 - DA ENTREGA, FORMA E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de entrega do objeto/serviços licitado será de **10 (dez) dias** após o recebimento da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), e/ou **em caso de urgência deverá entregar o produto em qualquer dia e horário na UMS – Unidade Mista de Saúde 24 horas**, endereço deverá ser consultado pelo telefone **0800-000-3879 – ramal 401** e a entrega será de forma **Parcelada**.

7.1.1- Demais informações deverão ser estabelecidas conforme solicitado pelos Departamentos constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), com possibilidade de aditamento, na forma da lei, após o recebimento da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), expedida pela unidade de compras.

7.1.2- A Vigência Contratual é pelo período de **12 (doze) meses**.

7.1.3- O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.

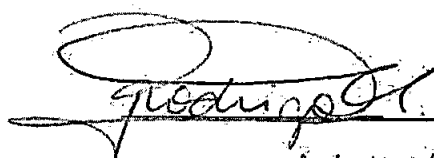
ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-SECRETARIA DE SAÚDE

60
J

ITEM	PRODUTOS	QTD ANUAL ESTIMADA BOMBEIROS	QTD ANUAL ESTIMADA SAÚDE	QTD TOTAL ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	18	30	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
02	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 7 LITROS.	36	130	166	R\$ 140,00	R\$ 23.240,00
03	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	18	30	48	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
04	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	30	15	45	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL R\$ 46.700,0						

O orçamento deve estar em papel timbrado da empresa e conter no mínimo: Nome Fantasia; Razão Social; CNPJ; E-mail; Endereço; Complemento; Cidade/UF; Identificação do responsável pelo orçamento, data da realização e prazo de validade da proposta.

Ourinhos, 12 de março de 2025



Assinatura /Carimbo

10.590.049/0001-03
L. G. COMERCIO DE GASES LTDA - ME
Rua Irineu Ferrazoli, 106
Jd. Matilde - CEP 19900-195
OURINHOS - SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: L. G. COMERCIO E ENVASE DE GASES DO AR LTDA
NOME FANTASIA DA EMPRESA: L. G. COMERCIO E ENVASE DE GASES DO AR LTDA
CNPJ: 10.590.049/0001-03
E-MAIL: FINANCEIRO@ENVASE.NET.BR
ENDEREÇO: AV FEODOR GURTOVENCO, 871 - DISTRITO INDUSTRIAL ORIENTE MORI, OURINHOS - SP, 19913520 - BRASIL.
TELEFONE PARA CONTATO: (14) 99783-3798

61
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.590.049/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. G. COMERCIO E ENVASE DE GASES DO AR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENVASE - GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FEODOR GURTOVENCO	NÚMERO 871	COMPLEMENTO LOTE 59 QUADRAC
------------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 19.913-520	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ORIENTE MORI	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LG@LGCOMGAS.COM.BR	TELEFONE (14) 3326-4080
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 08:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-SECRETARIA DE SAÚDE

62
J

ITEM	PRODUTOS	QTD ANUAL ESTIMADA BOMBEIROS	QTD ANUAL ESTIMADA SAÚDE	QTD TOTAL ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	18	30	48	375,00	18.000,00
02	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	36	100	136	150,00	20.400,00
03	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	18	30	48	150,00	7.200,00
04	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	30	15	45	150,00	6.750,00
VALOR TOTAL R\$52.350,00						

O orçamento deve estar em papel timbrado da empresa e conter no mínimo: Nome Fantasia; Razão Social; CNPJ; E-mail; Endereço; Complemento; Cidade/UF: identificação do responsável pelo orçamento, data da realização e prazo de validade da proposta.

Bandeirantes, ____14__ de março de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

HENRIQUE KIYOSHI IRIYA

Data: 17/03/2025 09:18:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura /Carimbo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: White Martins Gases Industriais Ltda
NOME FANTASIA DA EMPRESA: White Martins
CNPJ: 35820448/0054-48
E-MAIL: henrique.iriya@linde.com
ENDEREÇO: Rua Oswaldo Aranha, 100
TELEFONE PARA CONTATO:

63
J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.820.448/0054-48 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OSWALDO ARANHA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.067-090	BAIRRO/DISTRITO CILO 2	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@SAC.WHITE MARTINS.COM.BR	TELEFONE (43) 3377-8804
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 08:21:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



64
8

ISAC DIEGO DA ROSA – ME

CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC – 90587139-00

RUA MUNHOZ DA ROCHA, 191 – CENTRO / SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

FONE:43- 35347199 / 99247509

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	PRODUTOS	QTD ANUAL ESTIMADA BOMBEIROS	QTD ANUAL ESTIMADA SAÚDE	QTD TOTAL ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	18	30	48	R\$ 145,00	R\$6.960,00
02	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	36	100	136	R\$ 145,00	R\$19.720,00
03	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	18	30	48	R\$ 160,00	R\$7.680,00
04	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	30	15	45	R\$ 190,00	R\$8.550,00
VALOR TOTAL R\$ 42.910,00						

Santo Antônio da Platina (PR), 25 de Março de 2024.

ISAC DIEGO DA
ROSA:145139500001
24

Assinado de forma digital por ISAC
DIEGO DA ROSA:14513950000124
Dados: 2025.03.25 11:18:20 -03'00'

ISAC DIEGO DA ROSA

PROPRIETÁRIO

CPF. 332.554.798-27

14.513.950/0001-24

ISAC DIEGO DA ROSA – ME

Rodovia PR, Deputado Benedito Lucio Machado,
S/N, Bairro Boi Pintado, KM 70 mais 461 metros
CEP: 86.430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/n, Bairro Boi Pintado, KM 70 mais 461 metros

Santo Antônio da Platina PR - CEP: 86430-000

CNPJ: 14.513.950/0001-24 - Tel./Fax: (43) 9.9924-7509

EMAIL: oximed.isac@hotmail.com

65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.513.950/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2011
NOME EMPRESARIAL ISAC DIEGO DA ROSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIMED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD PR 439 DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOI PINTADO, KM 70 MAIS 461 METROS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OXIMED.ISAC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9924-7509	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 08:23:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA
R\$ 638,46

MEDIANA
R\$ 638,46

MENOR
R\$ 638,46

*Obs: não utilizar na composição
média de valor, pois não representam
o item / serviço e não especificamente
as peças de mangas de
cilindros do sistema mecânico.*

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra

UNIDADE, SERVIÇO 22098 Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90036/2024	00007	Pregão	22098	MANUTENCAO REDE OXIGENIO		UNIDADE	12	R\$638,46	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR	989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR	12/12/2024



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

67
J

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

14/12/2024 até 14/03/2025

Região

Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

308040217 NaN% RECARGA DE OXIGENIO

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1	---	1	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	1	---	1	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variação	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

68
J

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

+55 3200-5000



VENOAS
(51) 3095-0395

Serviços Atendimento Loja IBRAMEB BLOG



O que você está procurando?



olá, faça seu login ou cadastre-se



Categorias ▾

Fisioterapia Sono Oxigenoterapia HomeCare Curativos Produtos Médicos Consumo Hospitalar Eletroterapia

Home > Produtos para Fisioterapia - Equipamentos, Aparelhos e Acessórios > Recarga Cilindro O2 Medicinal com 1M3



RECARGA CILINDRO O2 MEDICINAL COM 1M3

★★★★★

Venda exclusiva nas lojas físicas
Consulte-nos | Whatsapp (51)3095-0395



Quallys WhatsApp

Clique aqui e fale com Quallys



🔍 Pesquisar



33°C Parç ensolarado

14:41
14/03/2025



Central de Atendimento: (51) 3095-0395

Whatsapp (51) 98617-0133

Seg à Sex - 9:00 às 18:00 / Sáb - 9:00 às 13:00

Nossas Redes Sociais



VISITE NOSSO



PRECISA DE AJUDA?

INSTITUCIONAL

Quem Somos
Onde Estamos
Horários
Recursos Humanos
Privacidade
Fale Conosco
ANVISA
Resp. Social
Apoio Ao Esporte
Garantia

ATENDIMENTO

Atendimento ONLINE
Como comprar?
Serviços
Frete & Envios
Meus Pedidos
Trocas & Devoluções
Guia Uso CPAP
CPAP Resmed
Limpeza de CPAP

DEPARTAMENTOS

Cadeiras de Rodas
Fisioterapia
Eletroterapia
Ortopedia
Sono & Respiração
Home Care
Profissionais da Saúde
Molas Elásticas de Compressão
Serviços
Cintas e Malhas Pós Cirúrgicas
Palmilhas sob medida



Auto-atendimento



Chat



Fale conosco



Lojas Físicas



Programa de pontos



Retira na loja c/ Frete Grátis



Preços, Promoções e Condições são exclusivas para o site www.espacoquallys.com.br e para o teleatendimento, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Todas as imagens aqui vinculadas são meramente ilustrativas | Caso tenha qualquer dúvida a respeito de algum produto, consulte-nos. Matriz: Av. Cristóvão Colombo, 1630, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS (51) 3095-0395 Whatsapp: (51) 99729-2074 Horário de Funcionamento: Seg - Sex: 09h às 18h Sáb: 09h às 13h | Filial Zona Sul: Av. Wenceslau Escobar, 1828, Tristeza, Porto Alegre, RS Telemarketing: (51) 3110-9690 | Whatsapp: (51) 98617-0133 | Filial Centro - Santa Casa Rua Professor Annes Dias, 150, Centro, Porto Alegre, RS | Telemarketing: (51) 3737-1039 | (51) 99008-4643 | Filial Shopping Iguatemi Av. João Wallig, 1800, Lj 1126 Bairro Passo d'Arela, Porto Alegre, RS | Em breve Filial Unidade CPAP Caxias do Sul e Santa Maria, Rio Grande do Sul © 2011-2016 Quallys - Produtos para Qualidade de Vida e Saúde. CNPJ: 15.319.206/0001-56 | IE: 096/3474600.

Vnda. - Tecnologia para Ecommerce

Ativar o Windows

Ativar o Windows
Clique aqui e fale com Quallys



33°C Paro. ensolarado

15:42
14/02/2025

807



São Paulo Oxigênio
gases medicinais e industriais

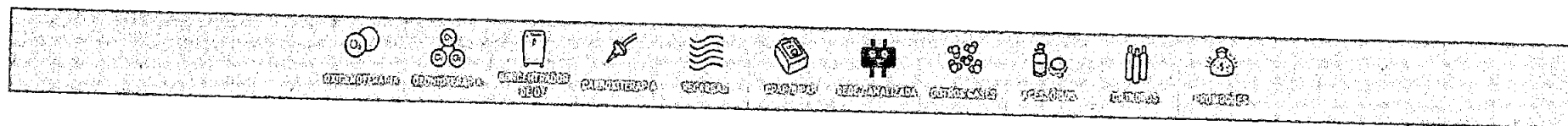
Pesquise aqui o produto que deseja

👤 Entre ou cadastre-se

💬 Suporte aos clientes
(11) 3998-6621
(11) 3998-6621



Você está em: Medicinal



Recarga de oxigênio 03L (0,5m³) para cilindro de aço

Recarga de 03 litros de oxigênio medicinal para oxigenoterapia.
Valor referente à 01 recarga.

VENDA DE GASES MEDICINAIS SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.

*Foto meramente ilustrativa

REF: 111

📍 São Paulo

📍 Campinas



Quantidade	Valor
3	12
2	10
1	8
0,5	4
0,25	2

Atenção: Não use

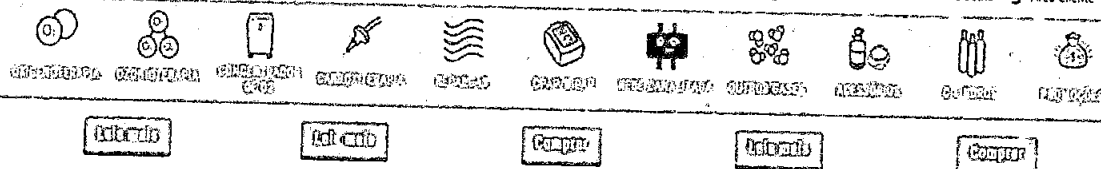
para uso doméstico ou em locais não autorizados.

🔍 Pesquisar

🌡 33°C Part: ensolarado

🕒 14:38
📅 14/02/2025

17



Nome

E-mail

CONFIRMAR

INSTITUCIONAL

SOBRE A EMPRESA
FALE CONOSCO
FILIAIS

SUORTE

SOBRE O PAGAMENTO
TROCAS E REEMBOLSO
POLÍTICA DE ENTREGAS
POLÍTICA DE PRIVACIDADE
SOBRE O FRETE

PARA VOCE

MINHA CONTA
MEU CARRINHO
MEUS PEDIDOS



REDES SOCIAIS



PAGUE COM

PAGUE EM ATÉ 6X S/
JUROS NOS CARTÕES



ATENDIMENTO

📞 Telefone e WhatsApp
(11) 3998-6621
Seg. à sex.: 08:00h às 17:30h
Sáb.: 08:00h às 13:00h



© São Paulo Oxigênio Comércio de Gases Ltda | Todos os direitos reservados.

WhatsApp: (11) 3998-6621

São Paulo: Rua Balse, 759 - Freguesia do Ó - CEP: 02911-035 - CNPJ: 01.471.297/0001-36

Campinas: Rua Fernão Pompeu de Camargo, 1141 - Jd. do Trevo - CEP: 13040-010 - CNPJ: 08.598.160/0001-96

Desenvolvido por: Concept ONE Tecnologia

Ativar o Windows

Ative o Windows para obter o melhor desempenho.

827



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
38 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
338 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
367 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
405 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
355 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 26 de março 2025.

Nataly Rosa da Costa
Nataly Rosa da Costa
Contadora
CRC-PR-083172/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

74
j

DECLARAÇÃO

Declaro através de análise preliminar que o processo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES não se enquadra nas categorias que exigem procedimentos específicos conforme indicado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tendo em vista que sua execução não será superior a dois exercícios.

A contratação desses serviços não se classifica como criação ou expansão de ação governamental, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pois despesas com atividades habituais não são caracterizadas como criação, expansão ou aprimoramento de ações governamentais. Assim, essas despesas não requerem os procedimentos específicos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira.

Bandeirantes, 26 de março de 2025

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

75
J

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, em observação ao estabelecido nos incisos I e II, §1º do artigo 75 da Lei n.º 14133/21; e nos §1º e 2º do artigo 3º do Decreto n.º 3621/23, que a Dispensa de Licitação, para “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES”, não ultrapassará o limite de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado conforme o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, para compras e serviços e que não haverá fracionamento da despesa, em razão da inexistência de outras contratações diretas por dispensa com o mesmo ramo de atividade neste exercício financeiro.

Bandeirantes, 26 de março de 2026.

Alexandro Beretta
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

76
g

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	338/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	367/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO
	405/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	355/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO	38/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTNÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 13 de maio 2025.


Jaciane Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

77
J

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.910,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

☒ (X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R\$ 42.910,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e dez reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 13 de maio 2025.

☐ () Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ () à vista.

☒ (X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

☒ (X) Próprios.

☐ () Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 13 de maio 2025.


Ocimar da Silva Marquito
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.090/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes das Secretarias Municipais especialmente designados.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear servidores para responderem pela instrução do processo licitatório, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no âmbito de suas respectivas Secretarias:

I. Secretaria Municipal de Administração e Corpo de Bombeiros
Claudia Janz da Silva
Comandante 1º Ten. QOBM Matheus Henrique Borges Oliveira

II. Secretaria Municipal de Saúde
Alexandro Beretta
Katia Grazielle Lopes da Luz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Paraná, em 14 de março de 2025. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da Secretaria da Educação, torna público para conhecimento dos interessados a realização a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.910,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De / /2025 até / /2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia / /2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/06

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia de 2025.

Claudia Janz Da Silva
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

80

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025 (Processo n.º 85/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: / /

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

De --/--/2025, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO (OXIMED)	VALOR TOTAL (OXIMED)
01	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	22098	48	R\$145,00	R\$6.960,00
02	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	22098	166	R\$145,00	R\$19.720,00
03	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	22098	48	R\$160,00	R\$7.680,00
04	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	22098	45	R\$190,00	R\$8.550,00
VALOR TOTAL R\$42.910,00						

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o **DESCRIPTIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

81
j

integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

82
J

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

83
J

ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como o firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia / /2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

84
J

por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.2 O(a) pregoeiro(a), concomitante à negociação, **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO VII) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.1.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**

5.1.3 **É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO** licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1.

5.1.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica,** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2 **Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta,** o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

85
J

5.4 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

5.8 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

86
J

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

87
2

eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7: CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88
J

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

89
J

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 90 ***ESTADO DO PARANÁ*** J

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
ANEXO V – Declaração LGPD.
ANEXO VI - Modelo de Declaração
ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços
ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de 2025.

Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

91
2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO (OXIMED)	VALOR TOTAL (OXIMED)
01	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	22098	48	R\$145,00	R\$6.960,00
02	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	22098	166	R\$145,00	R\$19.720,00
03	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	22098	48	R\$160,00	R\$7.680,00
04	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	22098	45	R\$190,00	R\$8.550,00
VALOR TOTAL R\$42.910,00						

1.1.2. Valor total do processo R\$42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, proporcional a 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, prorrogável na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92
f

adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1022, ano: 2025, publicado nos dias 26 de março de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
SAÚDE	SS0367	Nº154 de 216
ADMINISTRAÇÃO	SA0180	Nº37 de 216

2.3. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.3.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;

2.3.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

2.3.3. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **SUSTENTABILIDADE:** A proponente deverá se responsabilizar pelo transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na manutenção, incluindo peças substituídas e fluidos refrigerantes, conforme a Lei nº 12.305/2010 e normas vigentes. Deverá adotar medidas para otimização energética dos equipamentos, priorizando peças sustentáveis e logística eficiente, garantindo conformidade com as diretrizes das normas vigentes. Em caso de surgimento de situações imprevistas, devem ser seguidas as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como no Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
- Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.
- Implementação de práticas que minimizem impactos ambientais, como reciclagem de cilindros e descarte adequado de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

93
J

- f) Práticas que reduzam os impactos ambientais, incluindo o descarte adequado de cilindros inservíveis.
- g) Implementar práticas e tecnologias que diminuam a quantidade de gases de efeito estufa que a empresa emite, como dióxido de carbono (CO₂), durante suas operações. A "pegada de carbono" é uma medida do impacto ambiental de uma organização em termos de emissões de carbono, e a adoção de tecnologias e processos sustentáveis pode incluir:
 - h) Uso de fontes de energia renovável (como solar ou eólica).
 - i) Eficiência energética em equipamentos e processos.
 - j) Redução de desperdícios e otimização de recursos.
 - k) Implementação de práticas de transporte e logística mais ecológicas.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime a fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. A empresa deverá recolher o cilindro da unidade solicitante e devolvê-lo recarregado no prazo máximo de 5 dias úteis, considerando que os cilindros são registrados como patrimônio público.

5.2. É de competência do contratante encaminhar para recarga os cilindros aptos e com validade vigente, garantindo a segurança e a eficácia do oxigênio medicinal.

5.3. A empresa deverá entregar o serviço nos seguintes endereços: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro, Bandeirantes-Pr, Avenida Edelina Meneghel Rando, número 375, Bandeirantes -Paraná, ou de acordo com solicitação de fornecimento/empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

94
2

5.4. Cumpre esclarecer que os pedidos serão feitos em etapas, à medida em que os oxigênios forem se esgotando, observando-se que somente serão pagas as recargas que vierem a ser solicitadas e efetivamente fornecidas.

5.5. A entrega do oxigênio medicinal deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser feita em veículos apropriados (conforme código de trânsito brasileiro), e em caso de impossibilidade de entrega (problemas mecânicos com veículo de transporte), a contratada deverá informar ao fiscal do contrato com antecedência, e providenciar forma de entrega alternativa, visando cumprir o termo de agendamento de entrega.

5.6. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.7. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão será definido em Termo de Referência conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

95
J

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96
2

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97
J

art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

98

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

99
J

Habilitação jurídica

- 8.3. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100
J

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.20. Declaração que o licitante irá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentos de habilitação por se tratar de serviços de recarga de Oxigênio Medicinal

8.26. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101
J

- 8.27. Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pela Prefeitura Municipal da empresa, com validade para o presente exercício no ano vigente;
- 8.28. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Química (CRQ), exigido para empresas que trabalham com produtos químicos, como oxigênio medicinal.
- 8.29. Licença de Funcionamento Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.
- 8.30. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para empresas que comercializam e distribuem gases medicinais.
- 8.31. Certificado de Inspeção Sanitária regular emitido pela ANVISA, comprovando que a empresa cumpre com as normas de Boas Práticas para o manuseio e transporte de gases medicinais.
- 8.32. Certificado de Conformidade com as normas da ABNT NBR 12188, que trata de gases comprimidos para uso medicinal, incluindo oxigênio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação R\$42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).
- 9.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
38 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
338 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
367 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
405 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
355 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 26 de março de 2025

ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102
J

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO VII** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103
J

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
J

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAEISON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

TABELA DE ITENS VENCIDOS:

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato, mediante apresentação de requisição de abastecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (07) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106
J

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 2.046/2024 – ELIAS MASSON como fiscal técnico e administrativo e ALEXANDRO BERETTA como gestor do contrato, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	338/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	367/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO
	405/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	355/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO	38/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTNÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM

9. VIGENCIA:

9.1 O contrato terá vigência de _____, contados de ____/____/____ a ____/____/____, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
J

procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 108 **ESTADO DO PARANÁ** J

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109
J

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110
J

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111
j

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



112

J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº _____/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	338/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	367/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO
	405/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	355/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO	38/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTNÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de _____, contados de ____/____/____ a ____/____/____, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113
J

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115
J

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



116
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ---/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO (OXIMED)	VALOR TOTAL (OXIMED)
01	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	22098	48	R\$	RS
02	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	22098	166	R\$	RS
03	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	22098	48	R\$	RS
04	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	22098	45	R\$	RS
VALOR TOTAL RS						

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



117
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços



198
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____/_____. _____

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.).
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim () Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

	() Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ²	() Sim () Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ³	() Sim () Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	() Sim () Não (X) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores	(X) Sim () Não () Não se aplica	



119
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ⁵	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
30. Foi juntado ao processo declaração de que não haverá fracionamento de despesa?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

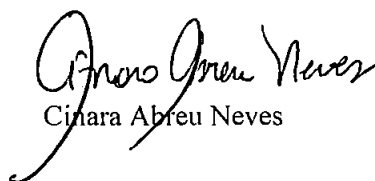
VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 26 de março de 2025


Cinara Abreu Neves

Obs: preenchido apenas a parte que se refere a secretaria de saúde, considerando ainda que não foi possível indicar as páginas, pois a enumeração não se dá na fase inicial.



120
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 85/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de maio 2025.

DE: Agentes de Contratação
PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxílio dos agentes de contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o início da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essenciais à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis*: *A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Cordialmente,


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

À Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

121

**PARECER
JURIDICO
EDITAL**

E COMPLEMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

PARECER JURÍDICO Nº. 62/2025.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 85/2025. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para o Corpo de Bombeiros, no valor de R\$ 42.910,00 (*quarenta e dois mil, novecentos e dez reais*).

O presente auto encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Solicitação de compra/serviço (fl. 02/03);
- b) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratações (fl. 04);
- c) Despacho do prefeito autorizando a contratação/aquisição (fl. 07);
- d) Documento de Formalização de Demanda (fl. 11/13 e 14/16);
- e) Estudo Técnico Preliminar (fl. 17/24);
- f) Termo de Referência (fl. 25/30);
- g) Matriz de Risco (fl. 31);
- h) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 32/33);
- i) Pesquisa de Preços (fl. 34/72);
- j) Parecer Contábil de Disponibilidade Financeira (fl. 73 e 76);
- k) Parecer Financeiro (fls. 77);
- l) Portaria de Fiscal de Gestor de Contrato (fl. 78);
- m) Minuta do Edital e do Contrato (fl. 79/117);
- n) Lista de Verificação (fl. 118/119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

É o relato. Passo à análise.

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da dispensa de licitação por valor nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2024.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123

contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou ainda que tenha, conveniente para o atendimento do interesse público ante a demora do e o custo do processo licitatório, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Marçal Justen Filho)

Cumprido ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou contratação de serviços pela Administração Pública pode ser dispensada a licitação, desde que atendidos alguns requisitos. Essa é a exegese que se faz do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 12.343/2024, que estabelece R\$ 125.451,15 (*cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos*) para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **R\$ 62.725,59** (*sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*) para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

3.2 Da necessidade de observância e certificação da inexistência de fracionamento de despesas.

A viabilidade de dispensa não pode esbarrar em fracionamento, isto é, aquisições menores de modo a superar uma licitação, conforme vedação do artigo 75 em seu §1º.

Portanto, antes de se realizar a dispensa, deve-se levantar as contratações de objetos semelhantes para o mesmo ano fiscal. Também devem ser considerados, eventuais prorrogações contratuais de contratação diretas feitas no mesmo período, conforme o dispositivo na orientação Normativa nº. 10/2009 da AGU, e considerando em conjunto as disposições legais do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº. 8.666/93, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. [...]” (Orientação Normativa nº. 10, da Advocacia-Geral da união, de 1º de abril



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124

de 2009, alterada pelas Portaria AGU nº. 572, de 13.12.2011 – publicada no DOU I 14.12.2011 e AGU nº. 1155, de 19.04.2017 – publicada no DOU 20.04.2017)

Sobre o tema fracionamento, o TCE BA possui entendimento que deverá ser seguido pelos demais tribunais de contas, no sentido que deve ser considerado a prefeitura como um centro de custos único para fins de fracionamento. Vejamos:

O TC/BA emitiu o Parecer nº 02161-21, concluindo que apenas os órgãos e entidades dotados, por lei, de autonomia financeira e orçamentária é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins de limites legais estabelecidos no art. 75, incs. I e II da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, em caso de a execução orçamentária ser centralizada, aplicam-se os referidos limites à Prefeitura na totalidade, incluindo órgãos e secretarias. Entende-se que a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, definida por Ato Normativo, pressupõe a figura do ordenador de despesa". (TC/BA, Parecer nº 02161-21, Processo nº 20237e21.)

Assim, o gestor deverá certificar no processo, a ausência de fracionamento de despesas, **indicando o somatório de contratações realizadas pela prefeitura na totalidade, com todos os objetos semelhantes, bem como prorrogações de contratos oriundos de dispensa de licitação, para o mesmo exercício financeiro da presente dispensa que pretende realizar, sob pena de impossibilidade de seguimento do feito.**

Ademais, para ser afastado o fracionamento indevido de despesas, deve o gestor prever o quantitativo integral para o exercício financeiro, concentrando a demanda anual em planejamento único, compatibilizando as contratações de maneira eficiente e evitando-se a pulverização em diversas dispensas.

Cabe trazer à baila a decisão de do TJMG a respeito da pulverização injustificada das contratações em diversas dispensas:

Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público estadual visando à condenação de prefeito por ato de improbidade. Pretende o Ministério Público a condenação do prefeito nas penas do art. 12, incs. II e III, da Lei nº 8.429/92, bem como o ressarcimento ao erário municipal no importe de R\$ 38.255,90 em virtude da realização de dispensas indevidas de licitação para contratação de serviços de publicidade. Em sua defesa, o prefeito alegou que "não houve qualquer fracionamento dos contratos, haja vista tratar-se de serviços diversos, com finalidades distintas, tais como divulgação de campanha de vacina, divulgação de festas, divulgação de editais, etc.". Em primeiro grau, a ação foi julgada parcialmente procedente, incidindo a condenação de ressarcimento aos cofres públicos. Em apelação, o gestor reitera os argumentos expendidos em primeiro grau, acrescentando que os valores dos contratos são irrisórios e que "não justificariam, absolutamente, um processo licitatório, o que sem sombra de dúvida acarretaria prejuízo a municipalidade". Analisando o caso, o Relator observou que "embora os valores constantes de cada nota fiscal e notas de empenho, consideradas de forma isolada, sejam inferiores ao patamar de exigência de licitação previstos no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, resta evidente que houve reiteração de atos tendentes a afastar o procedimento licitatório. Data venia, pela análise dos documentos colacionados, não resta dúvida acerca da contratação de serviços de publicidade, de forma continuada, versando sobre 'campanhas de vacinação, divulgação de festas, editais, publicação de balanços e prestação de contas' (fl. 549), durante os exercícios financeiros de 2001, 2002 e 2003, sem que fosse realizado o devido processo licitatório (...)"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

tratando-se de contratação de serviços de natureza ordinária, cuja previsibilidade salta aos olhos, cumpria ao réu a observância da regra da licitação. (...) resta evidente ter havido o fracionamento indevido das contratações realizadas, em afronta ao procedimento licitatório obrigatório, pois, como bem ressaltou o d. Juiz a quo, as publicidades contratadas não derivaram de fatos inusitados ou imprevistos, mas sim de desdobramentos próprios da atividade executiva (campanha de vacinação, divulgação de editais, prestação de contas, etc.)". Acolhendo tais considerações, o TJ/MG negou provimento à apelação. (Grifamos.) (TJ/MG, AC nº 1.0103.12.001321-6/001, Des. Hilda Teixeira da Costa, j. em 16.02.2016)

Diante disso, **deve o gestor sinalizar que observou que este caso não se trata de fracionamento de despesa, visto que, tal conduta pode ensejar em sua responsabilização.**

3.3 Da disputa eletrônica.

Seguindo na análise de requisitos, o artigo 75, em seu parágrafo terceiro, indica que a dispensa por valor, deverá seguir a modalidade eletrônica com disputa.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No âmbito municipal foi implementada a regulamentação, por meio do Decreto nº 3.621/2023.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta. Parágrafo único - A presente regulamentação se dá a partir do que dispõe o art. 160, §1º do Decreto nº 3.537/2023.

Assim, deve ser utilizado como regra no Município de Bandeirantes a disputa eletrônica da dispensa. Esse entendimento coaduna com fixado no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 800781/17) que entendeu que o pregão deverá ocorrer, preferencialmente, pela forma eletrônica. Em que pese se tratar de dispensa, a razão da decisão é a mesma.

Ainda, segundo o Decreto Municipal nº 3.621/2023, o processo deverá ser instruído com:

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Como se observa, também devem ser aplicados os modelos padronizados de minutas de ETP, Termo de Referência, Aviso de disputa e Contrato, além de observar rigorosamente os prazos de publicação e disputa.

O prazo para publicação é de 3 (três) dias úteis antes da disputa.

A disputa deve permanecer aberta por pelo menos 6 (seis) horas, consoante indicado ao artigo 10 do Decreto 3.621/2023.

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Desta forma, deve ser realizada como regra a dispensa eletrônica uma vez que já existe normatização no âmbito municipal para sua realização, não se limitando apenas a verbas provenientes de recursos federais.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Analizada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, clipes, etc. Os objetos



que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa.” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda.

4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar, tem por propósito a escolha do melhor modelo de prestação de serviços que existe no mercado, com o propósito de atender a administração.

A escolha do objeto vem, justamente, do estudo que foi realizado no mercado, a fim de delimitar qual das opções atenderá o interesse público.

Foi observado a inclusão da compra no Plano Anual de Contratações - PAC, devidamente demonstrado, além de cumprir os requisitos dos incisos do artigo supracitado.

4.3. Mapa/Análise de Risco.

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar de o legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo." Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi apresentado.

4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe minimamente de todos os requisitos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente replicada com pequenas alterações no artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023:

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

VI - os preços de tabelas oficiais.

Cumprido ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 368, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.

Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, realizará uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração estabelecerá o valor estimado da contratação.

No caso, há análise crítica da pesquisa realizada, conforme estipula o artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023, demonstrando/justificando todos os incisos do artigo de lei, sendo de responsabilidade do servidor as informações ali prestadas e dadas por verdadeiro.

4.6. Dotação Orçamentária.

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo há disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme parecer do departamento contábil.

4.7. Da comprovação de regularidade

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

4.8. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO TERMO DE CONTRATO.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município porque ainda que não tenha havido a manifestação da Administração pela sua aprovação, considerando-se que não foi dada autonomia para a PGM.

Analisando a minuta de contrato, percebe que foram seguidas as orientações da PGM e o documento está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

A título de esclarecimento, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, no seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que o modelo ainda não foi formalmente aprovado pela Administração municipal, o que em nada contribui para o desenvolvimento de rotinas eficientes de trabalho.

6. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.

Bandeirantes, 20 de maio de 2025.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

130

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Administração e Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.910,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/05/2025 até 28/05/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 28/05/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de maio de 2025.

Claudia Janz Da Silva
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1063

Ano 2025

Página 16 de

32

131

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 21 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Administração e Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 42.910,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/05/2025 até 28/05/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 28/05/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de maio de 2025.

Claudia Janz Da Silva
Secretária de Administração

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3342-4525 – Fax 3342-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

21/05/2025 09:17:49



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR		987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90028/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP	
Sim	76235753000148-1-000081/2025		Não	
Justificativa				
LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos)				
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal para o corpo de bombeiros e secretaria de saúde do município de bandeirantes.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
4		42.910,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ • 133

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ 134

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Administração e Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 42.910,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/05/2025 até 28/05/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 28/05/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de maio de 2025.

Claudia Janz Da Silva
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2025

(Processo n.º 85/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 28/05/2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

De 28/05/2025, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CAT-SERV	QTD	VALOR UNITÁRIO (OXIMED)	VALOR TOTAL (OXIMED)
01	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	22098	48	R\$145,00	R\$6.960,00
02	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	22098	136	R\$145,00	R\$19.720,00
03	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	22098	48	R\$160,00	R\$7.680,00
04	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	22098	45	R\$190,00	R\$8.550,00
VALOR TOTAL R\$42.910,00						

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica* integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia 28/05/2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.2 O(a) pregoeiro(a), concomitante à negociação, **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO VII) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.1.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**

5.1.3 **É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO** licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1.

5.1.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137

5.2 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens (..)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**
- ANEXO V – Declaração LGPD.**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**
- ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços**

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2025.

Alexandro Beretta
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CODIGO CAT-SERV	QTD	VALOR UNITARIO (OXIMED)	VALOR TOTAL (OXIMED)
01	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	22098	48	R\$145,00	R\$6.960,00
02	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	22098	136	R\$145,00	R\$19.720,00
03	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	22098	48	R\$160,00	R\$7.680,00
04	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	22098	45	R\$190,00	R\$8.550,00
VALOR TOTAL R\$42.910,00						

1.1.2. Valor total do processo R\$42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, proporcional a 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, prorrogável na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1022, ano: 2025, publicado nos dias 26 de março de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
SAÚDE	SS0367	Nº154 de 216
ADMINISTRAÇÃO	SA0180	Nº37 de 216

2.3. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.3.1. PPA - Lei nº 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;

2.3.2. LDO - Lei nº 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

2.3.3. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **SUSTENTABILIDADE:** A proponente deverá se responsabilizar pelo transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na manutenção, incluindo peças substituídas e fluidos refrigerantes, conforme a Lei nº 12.305/2010 e normas vigentes. Deverá adotar medidas para otimização energética dos equipamentos, priorizando peças sustentáveis e logística eficiente, garantindo conformidade com as diretrizes das normas vigentes. Em caso de surgimento de situações imprevistas, devem ser seguidas as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como no Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
- Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

- e) Implementação de práticas que minimizem impactos ambientais, como reciclagem de cilindros e descarte adequado de materiais.
- f) Práticas que reduzam os impactos ambientais, incluindo o descarte adequado de cilindros inservíveis.
- g) Implementar práticas e tecnologias que diminuam a quantidade de gases de efeito estufa que a empresa emite, como dióxido de carbono (CO₂), durante suas operações. A "pegada de carbono" é uma medida do impacto ambiental de uma organização em termos de emissões de carbono, e a adoção de tecnologias e processos sustentáveis pode incluir:
 - h) Uso de fontes de energia renovável (como solar ou eólica).
 - i) Eficiência energética em equipamentos e processos.
 - j) Redução de desperdícios e otimização de recursos.
 - k) Implementação de práticas de transporte e logística mais ecológicas.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime o fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

- 5.1. A empresa deverá recolher o cilindro da unidade solicitante e devolvê-lo recarregado no prazo máximo de 5 dias úteis, considerando que os cilindros são registrados como patrimônio público.
- 5.2. É de competência do contratante encaminhar para recarga os cilindros aptos e com validade vigente, garantindo a segurança e a eficácia do oxigênio medicinal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.3. A empresa deverá entregar o serviço nos seguintes endereços: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro, Bandeirantes-Pr, Avenida Edelina Meneghel Rando, número 375, Bandeirantes -Paraná, ou de acordo com solicitação de fornecimento/empenho.

5.4. Cumpre esclarecer que os pedidos serão feitos em etapas, à medida em que os oxigênios forem se esgotando, observando-se que somente serão pagas as recargas que vierem a ser solicitadas e efetivamente fornecidas.

5.5. A entrega do oxigênio medicinal deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser feita em veículos apropriados (conforme código de trânsito brasileiro), e em caso de impossibilidade de entrega (problemas mecânicos com veículo de transporte), a contratada deverá informar ao fiscal do contrato com antecedência, e providenciar forma de entrega alternativa, visando cumprir o termo de agendamento de entrega.

5.6. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.7. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão será definido em Termo de Referência conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

143

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.20. Declaração que o licitante irá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

145

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentos de habilitação por se tratar de serviços de recarga de Oxigênio Medicinal

8.26. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA;

8.27. Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pela Prefeitura Municipal da empresa, com validade para o presente exercício no ano vigente;

8.28. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Química (CRQ), exigido para empresas que trabalham com produtos químicos, como oxigênio medicinal.

8.29. Licença de Funcionamento Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

8.30. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para empresas que comercializam e distribuem gases medicinais.

8.31. Certificado de Inspeção Sanitária regular emitido pela ANVISA, comprovando que a empresa cumpre com as normas de Boas Práticas para o manuseio e transporte de gases medicinais.

8.32. Certificado de Conformidade com as normas da ABNT NBR 12188, que trata de gases comprimidos para uso medicinal, incluindo oxigênio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação R\$42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

9.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
38 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
338 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
367 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
405 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
355 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 26 de março de 2025

ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO VII** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147

ANEXO III

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELSON RAMALHO MATA*, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

TABELA DE ITENS VENCIDOS

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato, mediante apresentação de requisição de abastecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (07) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº _____, como gestor do contrato, ou aquela que vier a substituir.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	338/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	367/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
	405/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	355/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO	38/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTNÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de _____, contados de ____/____/____ a ____/____/____, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

148

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de, até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

150

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº _____ **/2025 - PMB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ **/2025 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	338/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	367/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO
	405/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	355/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO	38/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTNÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de _____, contados de ____/____/____ a ____/____/____, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

151

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007..

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123; de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ---/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CODIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO (OXIMED)	VALOR TOTAL (OXIMED)
01	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	22098	48	RS	RS
02	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	22098	136	RS	RS
03	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	22098	48	RS	RS
04	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	22098	45	RS	RS
VALOR TOTAL RS						

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

153

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ • 154

AVISO PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ • 155

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Administração e Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.910,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/05/2025 até 28/05/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 28/05/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de maio de 2025.


Claudia Janz da Silva
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ 156

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025**Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA - ME****CNPJ: 14.513.950/0001-24 – Inscrição Estadual: 90587139-00****Telefone: (43) 9.9924-7509 – E-mail: oximed.isac@hotmail.com****Banco: Banco do Brasil. Agência: 0426-X Conta Corrente: 25243-3****CARTA PROPOSTA**

Apresentamos nossa Proposta de Preços ao Edital de Dispensa Eletrônica nº 028/2025, em epígrafe que tem por objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	48	M3	R\$ 158,98	R\$ 7.631,04	IBG
4	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	45	M3	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00	IBG

Valor total: R\$ 14.831,04 (quatorze mil oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos).

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Santo Antônio da Platina (PR), 28 de maio de 2025.

ISAC DIEGO DA
ROSA:3325
5479827

Assinado de forma
digital por ISAC
DIEGO DA
ROSA:33255479827
Dados: 2025.05.28
15:45:49 -03'00'

ISAC DIEGO DA ROSA
PROPRIETÁRIO
CPF. 332.554.798-27

14.513.950/0001-24

ISAC DIEGO DA ROSA – ME

Rodovia PR, Deputado Benedito Lucio Machado,
S/N, Bairro Boi Pintado, KM 70 mais 461 metros
CEP: 86.430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

**ANEXO VII DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social da Empresa Licitante: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

CNPJ: 10.742.044/0001-40 **I.E.:** 90527302-76

Representante: Rosana Santos Gomes

CPF: 055.814.619-88 / **RG:** 9507961-0

Endereço: AV DEZ DE DEZEMBRO, Nº 500, VILA CASONI, LONDRINA/PR, CEP: 86.026-220

Telefone/fax: (43) 3327-5248

E-mail: suporte@corretoraproducao.com.br / oxicompany@uol.com.br

Dados bancários: Sicoob - Ag 4355 - C/c 11997-0

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M ³ DE APROXIMADA-MENTE 3 LITROS.	22098	48	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00
02	UNID	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M ³ DE APROXIMADA-MENTE 7 LITROS.	22098	136	R\$ 130,00	R\$ 17.680,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 23.920,00 (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais)

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item. 4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

ROSANA SANTOS - representante OxiCompany

✉ oxicompany@uol.com.br

☎ (43)99162-1881 ou (43)3327-5248

Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220

CNPJ - 10.742.044/0001-40 IE 9052730276

R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me



6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Londrina/PR, 28 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSANA SANTOS GOMES
Data: 28/05/2025 15:54:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Rosana Santos Gomes
CPF: 055.814.619-88 / RG: 9507961-0

ROSANA SANTOS - representante OxiCompany

✉ oxicompany@uol.com.br

☎ (43)99162-1881 ou (43)3327-5248

Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220

CNPJ - 10.742.044/0001-40 IE 9052730276

R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ . 160

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.513.950/0001-24
Razão Social: ISAC DIEGO DA ROSA

Atividade Econômica Principal:

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RODOVIA PR 439 DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - BOI PINTADO,
KM 70 MAIS 461 METROS - 86.430-000 - Santo Antonio da Platina / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.513.950/0001-24 DUNS®: 895350038
Razão Social: ISAC DIEGO DA ROSA
Nome Fantasia: OXIMED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa ✓

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

OK

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/09/2024 (*)	✓
Receita Municipal	Validade:	24/07/2024 (*)	✓

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.513.950/0001-24 DUNS®: 895350038
Razão Social: ISAC DIEGO DA ROSA
Nome Fantasia: OXIMED
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.513.950/0001-24 DUNS®: 895350038
Razão Social: ISAC DIEGO DA ROSA
Nome Fantasia: OXIMED
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.513.950/0001-24 DUNS®: 895350038
Razão Social: ISAC DIEGO DA ROSA
Nome Fantasia: OXIMED
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.513.950/0001-24 DUNS®: 895350038
Razão Social: ISAC DIEGO DA ROSA
Nome Fantasia: OXIMED
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ISAC DIEGO DA ROSA

CPF/CNPJ: 14.513.950/0001-24

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

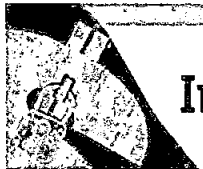
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:24:50 do dia 28/05/2025 , com validade até o dia 27/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vE9C4nCgtlMliOmSrlsb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2025 às 16:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.513.950/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.6338.013A.B344 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ISAC DIEGO DA ROSA**
CPF/CNPJ: **14.513.950/0001-24**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:27:21 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: HBXM280525162721

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.887.452-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.887.452-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2015

NOME: ISAC DIEGO DA ROSA

FILIAÇÃO: SIMÃO CÂNDIDO DA ROSA
CLAUDENICE DA ROSA

NATURALIDADE: RIBEIRÃO CLARO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR, DA SEDE.
C.NASC=3972, LIVRO=61A, FOLHA=110

CPF: 332.554.798-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24
NIRE: 4110712604-8

ISAC DIEGO DA ROSA, brasileiro, casado, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 04/04/1985, empresário, portador do RG sob nº 8.887.452-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 332.554.798-27, residente e domiciliado na Rodovia PR 439, Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, KM 70, mais 461 metros, Bairro Boi Pintado, município de Santo Antônio da Platina-PR, Empresário Individual sob o nome empresarial de **ISAC DIEGO ROSA**, sediada na cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, a Rua Munhoz da Rocha, nº 191, Centro, CEP 86430-000, com CNPJ sob o nº 14.513.950/0001-24, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110712604-8 em 18/10/2011, resolve assim, Alterar e Consolidar o seu Instrumento de Inscrição de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO – Fica alterado o ramo de atividade do Empresário Individual, passando ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CNAE 4684-2/99** - Comércio Atacadista e Varejista de Oxigênio, Acetileno, Argônio, Nitrogênio, Dióxido de Carbono, Misturas e Arames para Soldas; **CNAE 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **CNAE 4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção; **CNAE 4754-7/01** - Comércio varejista de móveis; **CNAE 4661-3/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **CNAE 4692-3/00** - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; **CNAE 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **CNAE 8299-7/99** - Serviços de Manutenção e Reparação de Reguladores de Pressão de Oxigênio Medicinal e Acetileno, Montagem e Reparos em Redes de Oxigênio.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24
NIRE: 4110712604-8

Cláusula Segunda – DA SEDE - O Empresário Individual, passa a partir deste ato a ter sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/n, Bairro Boi Pintado, KM 70 mais 461 metros, Santo Antônio da Platina-PR., CEP 86430-000.

Cláusula Terceira – DO CAPITAL - O capital, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24
NIRE: 4110712604-8

ISAC DIEGO DA ROSA, brasileiro, casado, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 04/04/1985, empresário, portador do RG sob nº 8.887.452-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 332.554.798-27, residente e domiciliado na Rodovia PR 439, Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, KM 70, mais 461 metros, Bairro Boi Pintado, município de Santo Antônio da Platina-PR, Empresário Individual sob o nome empresarial de **ISAC DIEGO ROSA**, sediada na cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, a Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, Bairro Boi Pintado, KM 70, mais 461 metros, CEP 86430-000, com CNPJ sob o nº 14.513.950/0001-24, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110712604-8 em 18/10/2011, resolve assim, Alterar e Consolidar o seu Instrumento de Inscrição de acordo com as cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24
NIRE: 4110712604-8

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira com o nome empresarial de **ISAC DIEGO DA ROSA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - Nome Fantasia - OXIMED.

Cláusula Quarta - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, Bairro Boi Pintado, KM 70, mais 461 metros, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CNAE 4684-2/99** - Comércio Atacadista e Varejista de Oxigênio, Acetileno, Argônio, Nitrogênio, Dióxido de Carbono, Misturas e Arames para Soldas; **CNAE 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **CNAE 4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção; **CNAE 4754-7/01** - Comércio varejista de móveis; **CNAE 4661-3/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **CNAE 4692-3/00** - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; **CNAE 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **CNAE 8299-7/99** - Serviços de Manutenção e Reparação de Reguladores de Pressão de Oxigênio Medicinal e Acetileno, Montagem e Reparos em Redes de Oxigênio.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

174

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ISAC DIEGO DA ROSA

CNPJ: 14.513.950/0001-24

NIRE: 4110712604-8

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresária Individual.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciou suas atividades em 18/10/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art.3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santo Antônio da Platina-PR, 02 de Dezembro de 2021

ISAC DIEGO DA ROSA



175

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISAC DIEGO DA ROSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33255479827	ISAC DIEGO DA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 08:47 SOB N° 20217685013.
PROTOCOLO: 217685013 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108876770. CNPJ DA SEDE: 14513950000124.
NIRE: 41107126048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.
ISAC DIEGO DA ROSA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresataci11.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

176

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.513.950/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ISAC DIEGO DA ROSA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIMED	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD PR 439 DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOI PINTADO, KM 70 MAIS 461 METROS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
-------------------	---	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OXIMED.ISAC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9924-7509
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 09:15:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

177

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.513.950/0001-24
Razão Social: ISAC DIEGO DA ROSA
Endereço: RUA ARTHUR FRANCO 137 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051209161875053704

Informação obtida em 28/05/2025 15:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

178

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:03:06 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **3181.300C.DA44.CCD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

179

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036047954-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.513.950/0001-24**

Nome: **ISAC DIEGO DA ROSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

180



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7843/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 154253 - ISAC DIEGO DA ROSA

CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24

Endereço: RODOVIA DEP. BENEDITO LÚCIO MACHADO - PR 439

Complemento: KM 70 + 461M

Bairro: FAZENDA BOI PINTADO

Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
28/05/2025	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativa a créditos tributários abrangendo as inscrições em Dívida Ativa do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 28 de maio de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

181

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISAC DIEGO DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.513.950/0001-24

Certidão n°: 8090056/2025

Expedição: 12/02/2025, às 08:55:20

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ISAC DIEGO DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.513.950/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



182

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

ISAC DIEGO DA ROSA

CNPJ 14.513.950/0001-24, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 28 de Maio de 2025



Certificação

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO CLARO GIOVANNETTI

CPF: 20787693987 DATA: 28/05/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Página 0001/0001

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/(43) 3414-2471

Consulta da autenticidade da Assinatura Digital através do: <https://verificador.iti.gov.br>



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

183

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90587139-00

Inscrição CNPJ

14.513.950/0001-24

Início das Atividades

02/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ISAC DIEGO DA ROSA

Título do Estabelecimento OXIMED

Endereço do Estabelecimento RUA MUNHOZ DA ROCHA, 191 - CENTRO - CEP 86430-000
FONE: (43) 3534-6758

Município de Instalação SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 02/2012
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	332.554.798-27	ISAC DIEGO DA ROSA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 27/06/2025. ✓



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90587139-00

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
28/05/2025 15:28:46



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CNPJ: 02.186.515/0001-53
PROCESSO: 25351.019656/01-19
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.548, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: IGB INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
ENDEREÇO: AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150
BAIRRO: REPIRO CEP: 13212-40 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 67.423.152/0001-78

PROCESSO: 25351.004853/2013-48 AUTORIZ/MS: 2.20001.1

ATIVIDADE/CLASSE

ENAVAR: GASES MEDICINAIS

FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: SAUDE 999 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua Dr. Jesuino Maciel, 1203

BAIRRO: Campo Belo CEP: 04615-003 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 14.870.949/0001-57

PROCESSO: 25351.389489/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09679.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA ME

ENDEREÇO: AV. COLETOIRA A, 774

BAIRRO: MARCOS FREIRE I CEP: 49160-000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ: 10.638.214/0001-41

PROCESSO: 25351.387377/2013-15 AUTORIZ/MS: 1.09675.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SHUTTLE LOGISTICA INTEGRADA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 2299 PARTE A

BAIRRO: JARDIM MARIETA CEP: 06298190 - OSASCO/SP

CNPJ: 04.711.147/0001-40

PROCESSO: 25351.396977/2013-25 AUTORIZ/MS: 1.09673.1

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA CONSOLI LTDA

ENDEREÇO: Rua Fernandes Braga, nº 31

BAIRRO: São José CEP: 94430-030 - VIAMÃO/RS

CNPJ: 03.067.397/0001-27

PROCESSO: 25351.397578/2013-28 AUTORIZ/MS: 1.09680.5

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COMPANY TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: RUA 18 QD. 18 LT.01

BAIRRO: Polo Empresarial de Goiás CEP: 74985165 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

CNPJ: 37.831.922/0001-50

PROCESSO: 25351.246300/2013-44 AUTORIZ/MS: 1.09681.9

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA CARLOS BURLAMAQUI NUMERO 280

BAIRRO: CENTRO CEP: 49010-660 - ARACAJU/SE

CNPJ: 32.836.165/0001-94

PROCESSO: 25351.332264/2013-55 AUTORIZ/MS: 1.09674.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO FERRARI Nº 545

BAIRRO: VILA CITY NOVA FASE CEP: 94930075 - CACHOEIRINHA/RS

CNPJ: 93.815.124/0001-06

PROCESSO: 25351.356320/2013-65 AUTORIZ/MS: 1.09678.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FARMEDY DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA

ENDEREÇO: AV. CARLOS DO VALLE FERRO, 52

BAIRRO: CENTRO CEP: 57275000 - SÃO SEBASTIÃO/AL

CNPJ: 16.798.592/0001-79

PROCESSO: 25351.388652/2013-77 AUTORIZ/MS: 1.09677.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISLAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA HUMAITÁ, 670

BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSÉ JACQUES CEP: 14020-680 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CNPJ: 10.877.246/0001-08

PROCESSO: 25351.386588/2013-88 AUTORIZ/MS: 1.09676.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.549, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: HS PINDA TRANSPORTE LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA JULIO CABRAL, Nº 114

BAIRRO: SANTANA CEP: 12400-100 - PINDAMONHANGA-BA/SP

CNPJ: 03.945.538/0001-67

PROCESSO: 25351.100190/2006-17 AUTORIZ/MS: 1.06551.1

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA JAMES JOULE, Nº 92, CONJUNTO 42

BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 24576-080 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 08.002.360/0001-34

PROCESSO: 25351.155122/2008-59 AUTORIZ/MS: 1.07333.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Conde do Arco, nº 200

BAIRRO: SUBAÊ CEP: 44094588 - FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 25351.066060/2005-59 AUTORIZ/MS: 1.06086.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Paulo Prado, 853

BAIRRO: Santo Antonio CEP: 13290-000 - LOUVEIRA/SP

CNPJ: 12.442.716/0001-28

PROCESSO: 25351.793378/2010-71 AUTORIZ/MS: 1.08692.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALC ALERGIA CLÍNICA LABORATORIAL E COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 466/540, SALAS 301/302

BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04534002 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 74.684.135/0001-50

PROCESSO: 25351.252410/2006-89 AUTORIZ/MS: 1.06657.8

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: LOTUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA IPIRÚ Nº 159 - LOJA B

BAIRRO: CACUJA - ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21931095 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 14.125.318/0001-03

PROCESSO: 25351.029935/2012-95 AUTORIZ/MS: 1.09157.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HEEL DO BRASIL BIOMÉDICA LTDA

ENDEREÇO: ALAMEDA TOCANTINS, Nº 630

BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06455020 - BARUERI/SP

CNPJ: 05.994.539/0001-27

PROCESSO: 25351.000039/20-05 AUTORIZ/MS: 1.06198.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.550, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: BIOVACINES DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA AFONSO CLÁUDIO 04 SALA 02

BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACI-CA/ES

CNPJ: 15.274.684/0001-97

PROCESSO: 25351.395169/2013-09

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade Técnica instruído na petição não comprova a prestação da assistência farmacêutica durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: cheuco do brasil comércio de farmoquímicos Ltda

ENDEREÇO: rua sampaio viana, 523 - conjunto 14

BAIRRO: paraíso CEP: 04004-000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 08.623.553/0001-02

PROCESSO: 25351.566142/2012-25

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE vigente, nº 1895251 publicada em 19/03/2013 (Processo nº 25351.600382/2010-24), contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008.

EMPRESA: vacineus distribuidora de vacinas e medicamentos Ltda

ENDEREÇO: RUA AFONSO CLAUDIO 04 SALA 03

BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACI-CA/ES

CNPJ: 15.268.466/0001-40

PROCESSO: 25351.395202/2013-38

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade Técnica instruído na petição não comprova a prestação da assistência farmacêutica durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: leva e traz transporte ltda - epp

ENDEREÇO: rua orfeu baís 843

BAIRRO: orfeu baís CEP: 79005440 - CAMPO GRANDE/MS

CNPJ: 02.564.050/0001-27

PROCESSO: 25351.029667/2012-75

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 345721/12 formulada em 9/11/2012, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

Data da consulta: 28/05/2025 15:36:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

185

CNPJ: 14.513.950/0001-24

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ISAC DIEGO DA ROSA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 18/10/2011

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

IBG

Indústria Brasileira de Gases Ltda.

186

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA - ME**, sociedade localizada na RUA MUNHOZ DA ROCHA 191 – SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, inscrita no CNPJ: 14.513.950/0001-24 é Revendedor/-Distribuidor de Gases (Medicinais e Industriais) autorizado da IBG Cryo – Indústria de gases.

Esta declaração é válida até 21 de janeiro de 2026.

Londrina, 20 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

FABIO AUGUSTO BASAGLIA

Data: 21/01/2025 16:20:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Basaglia

Gerente de Filial

IBG Cryo

IBG CRYO - Indústria de Gases Ltda.

FILIAL LONDRINA-PR

Av.: Esperanto nº 260, Bairro Cilo 2

Londrina/PR - CEP: 86.087-100

Tel.: +55 (43) 3323-6600 – Matriz: +55 (11) 2136-8534

Cel: +55 (43) 99981-6051 – E-mail: gerente18@ibg.com.br

www.ibg.com.br

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". REFERENTE A ENTREGA DO DIA 03/01/2024 Você pagou aproximadamente: R\$ 10,71 de tributos federais R\$ 45,90 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 0C3829	RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.513.950/0001-24, com sede à [endereço completo da empresa em Santo Antônio da Platina - PR], é idônea e possui plena capacidade técnica e operacional para a comercialização e fornecimento de cilindros de gases medicinais e industriais, tanto carregados como vazios, incluindo também o fornecimento de cilindros de backup e serviços de recarga desses cilindros.

A empresa **ISAC DIEGO DA ROSA - ME** tem demonstrado competência na execução de suas atividades, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares relativas à comercialização, transporte e recarga de gases industriais e medicinais. Ademais, a empresa possui as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a venda e manutenção dos cilindros, conforme a legislação vigente.

Serviços executados:

- Venda de cilindros de gases medicinais e industriais, carregados e vazios.
- Fornecimento de cilindros de backup.
- Serviço de recarga de cilindros, atendendo aos mais altos padrões de segurança e qualidade.

Anexas a este atestado, seguem as **notas fiscais** que comprovam a realização dos serviços e a entrega dos produtos mencionados.

Este atestado é fornecido a pedido da empresa **ISAC DIEGO DA ROSA - ME**, com o objetivo de comprovar sua capacidade técnica para o desempenho das atividades mencionadas,

Siqueira Campos (PR), 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

[Nome do responsável pela emissão do atestado]

[Cargo do responsável]

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SIQUEIRA CAMPOS

[Assinatura]


Santa Casa Mis. Siqu. Campos
João Carlos Planet do Amaral
Diretor Administrativo Financeiro

Santa Casa de Misericórdia
de Siqueira Campos
Rua Nossa Senhora de Fátima 1563
Centro - Siqueira
Campos - PR
CNPJ 81.818.973/0001-34

RECEBEMOS DE ISAC DIEGO DA ROSA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº. 4381 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 189	

 OXIMED Casas medicinas e industriais ISAC DIEGO DA ROSA Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, 70461 Boi Pintado - 86430000 Santo Antonio da Platina/PR 4399924750	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 4381 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4124 0414 5139 5000 0124 5500 1000 0043 8111 8850 4746 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058713900	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240125157961 29/04/2024 09:40:19 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ/CPF 14513950000124	

DESTINATARIO / REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO	
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS		81818973000134	29/04/2024	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 1563	CENTRO	84940000	29/04/2024	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Si...ira Campos	4335711033	PR		09:08:00

FATURA / DUPLICATAS	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	17.950,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ISAC DIEGO DA ROSA - ME			0 - EMITENTE		BAT4139	PR	14513950000124
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNHOZ DA ROCHA, 191 - - CENTRO - CEP: 86.430-000			Santo Antonio da Platina			PR	9058713900
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
10	CIL	MAT			530.000	530.000	

[illegible]

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
001			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Bens adquiridos com o convenio 338/2023 FUNSAUDE Dados Bancarios: Banco do Brasil Ag: 0426-x C/c: 25243-3 Voce pagou aproximadamente: R\$ 10,71 de tributos federais R\$ 45,90 de tributos estaduais Conte: 151-1/empresometro.com.br 083829	RESERVADO AO FISCO



191

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.742.044/0001-40
Razão Social: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA DEZ DE DEZEMBRO, 500 - VILA CASONI - 86.026-220 - Londrina / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 29/05/2025 08:35

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.742.044/0001-40 DUNS®: 899852908
Razão Social: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

OK

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 09/09/2025

Automática

FGTS

Validade: 07/06/2025

Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 21/07/2025

Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Validade: 07/05/2025 (*)

Receita Municipal

Validade: 15/05/2025 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.742.044/0001-40 DUNS®: 899852908

Razão Social: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor. ✓



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.742.044/0001-40 DUNS®: 899852908

Razão Social: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

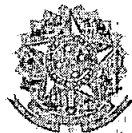
CNPJ: 10.742.044/0001-40 DUNS®: 899852908

Razão Social: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



196

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.742.044/0001-40 DUNS®: 899852908

Razão Social: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

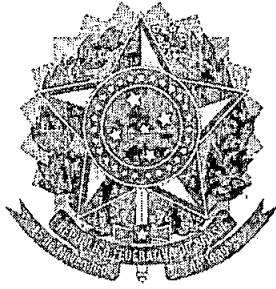
CNPJ: 10.742.044/0001-40 DUNS®: 899852908

Razão Social: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.742.044/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:37:00 do dia 29/05/2025, com validade até o dia 28/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bnroUIvhrQOJRcFx0wVT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2025 às 08:37) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.742.044/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6838.470E.AC83.0670 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2025 08:39:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA**
CNPJ: **10.742.044/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

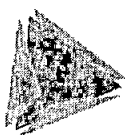
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

201

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10742044000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL

CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO / IDENTIFIQUE SEU PERMISO DE CONDUCCION

LA FINESS E PROBABILITA
ROSANA SANTOS GOMES

IDENTIFICACAO
 16312008

DATA DE NASCIMENTO
 02/01/1981 COLOMBIA (PR)

SEX
 F

DATA DE EMISSAO DO PERMISO
 05/07/2023

VALIDADE
 05/07/2024

TIPO DE PERMISO
 D

NUMERO DO PERMISO
 055 614 218-08

DATA DE VALIDADE
 05/07/2024

PAIS DE ORIGEM
 BRASILERO

ENDEREÇO
 RUA DO GUERREIRO SOARES
 14-11-1981-105 SANTOS-SP

IDENTIFICACAO
 16312008

DATA DE NASCIMENTO
 02/01/1981 COLOMBIA (PR)

SEX
 F

DATA DE EMISSAO DO PERMISO
 05/07/2023

VALIDADE
 05/07/2024

TIPO DE PERMISO
 D

NUMERO DO PERMISO
 055 614 218-08

DATA DE VALIDADE
 05/07/2024

PAIS DE ORIGEM
 BRASILERO

ENDEREÇO
 RUA DO GUERREIRO SOARES
 14-11-1981-105 SANTOS-SP

IDENTIFICACAO
 16312008

DATA DE NASCIMENTO
 02/01/1981 COLOMBIA (PR)

SEX
 F

DATA DE EMISSAO DO PERMISO
 05/07/2023

VALIDADE
 05/07/2024

TIPO DE PERMISO
 D

NUMERO DO PERMISO
 055 614 218-08

DATA DE VALIDADE
 05/07/2024

PAIS DE ORIGEM
 BRASILERO

ENDEREÇO
 RUA DO GUERREIRO SOARES
 14-11-1981-105 SANTOS-SP

IDENTIFICACAO
 16312008

DATA DE NASCIMENTO
 02/01/1981 COLOMBIA (PR)

SEX
 F

DATA DE EMISSAO DO PERMISO
 05/07/2023

VALIDADE
 05/07/2024

TIPO DE PERMISO
 D

NUMERO DO PERMISO
 055 614 218-08

DATA DE VALIDADE
 05/07/2024

PAIS DE ORIGEM
 BRASILERO

ENDEREÇO
 RUA DO GUERREIRO SOARES
 14-11-1981-105 SANTOS-SP

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

ROSANA SANTOS GOMES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 12/02/1986, nascida na cidade de Londrina, Estado do Paraná., residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Rua Justino Vicente nº 235 – Monte Belo – CEP 86.041-570, Portadora da cédula de Identidade RG nº 9.507.961-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 055.814.619-88 e **AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 03/03/1957, nascido na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná., residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Rua Justino Vicente, 235 – Monte Belo – CEP 86041-570, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.953.776 SSP PR e CPF/MF sob nº 367.412.809-87. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Avenida Dez de Dezembro nº 500 – Vila Casoni – CEP 86026-220, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná., sob NIRE nº 41206438030 e CNPJ/MF sob nº 10.742.044/0001-40, **RESOLVEM** assim os sócios, Consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, de conformidade com a Lei nº 10.406/02 e subsidiariamente a Lei 6.404/76, consolidando-o com a seguinte redação:

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

Cláusula Primeira – A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA – ME**;

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede à: **Avenida Dez de Dezembro nº 500 – Vila Casoni – CEP 86026-220, na cidade de Londrina, Estado do Paraná**;

Cláusula Terceira – O Objeto Social é: **COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BUJÕES, GARRAFAS E CILINDROS METÁLICOS PARA EMBALAR GASES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 11:10 SOB Nº 20185871526.
PROTOCOLO: 185871526 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804688228. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

Cláusula Quarta – O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

Nº	S ó c i o s	Nº de Quotas	Valor R\$
01	ROSANA SANTOS GOMES	20.000	20.000,00
02	AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS	20.000	20.000,00
	TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Fevereiro de 2.009 e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, ressalvado o direito de ceder e transferir suas quotas livremente às empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

Parágrafo Primeiro - Caso o sócio deseje transferir suas quotas, integral ou parcialmente, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, e havendo pretendente, deverá ser apresentado junto com a comunicação o nome e a qualificação do pretendente, bem como as condições e o preço do negócio; Os sócios terão o prazo de 90 (noventa) dias para exercerem o seu direito de preferência, em igualdade de condições e preço, na proporção de sua participação, e caso não tenham interesse em adquirir as quotas e não aprovelem o nome apresentado, as quotas serão adquiridas pela própria sociedade, competindo à administração proceder a apuração dos haveres do sócio retirante;

Parágrafo Segundo - As quotas sociais e todos os direitos a ela inerentes, são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza, principalmente por dívidas de seus titulares;

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com a legislação vigente, e em especial no art. 1.052, do Código Civil Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 11:10 SOB Nº 20185871526.
PROTOCOLO: 185871526 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804688228. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe a **ROSANA SANTOS GOMES** e **AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS** com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, *privativa e individualmente*, (art. 1.064, CC/2002) e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças de favor, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;

Parágrafo Único - O administrador poderá outorgar poderes a terceiros para representar a empresa em todos os atos que forem necessários no interesse e defesa da sociedade;

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas;

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula Décima - Primeira – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Décima - Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Parágrafo Único – As retiradas de Pró-Labore devem respeitar os limites impostos pelo art. 1.059, do Código Civil de 2.002;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 11:10 SOB Nº 20185871526.
PROTOCOLO: 185871526 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804688228. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

Cláusula Décima - Terceira – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido de comum acordo, exercerão o direito as quotas; Entretanto, não mais havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em Balanço Especial, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de apuração;

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Parágrafo Segundo – Restando apenas um sócio, tem ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para retornar a pluralidade de sócios, sob pena de dissolução da sociedade (art. 1.033, IV, do Código Civil de 2002);

Cláusula Décima – Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula Décima – Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Sertãoópolis, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Cláusula Décima - Sexta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente;

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em **01 (Uma) via** de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 11:10 SOB N° 20185871526.
PROTOCOLO: 185871526 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804688228. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

Sertanópolis-Pr., 18 de Outubro de 2018

Rosana Santos Gomes

ROSANA SANTOS GOMES

Audair Roberto dos Santos

AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Emerson Benedito da Silva

EMERSON BENEDITO DA SILVA

RG: 5.906.120-8 SSP/PR

Vinicius Martins de Almeida Dantas

VINICIUS MARTINS DE ALMEIDA DANTAS

RG: 9.868.418-2 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 11:10 SOB N° 20185871526.
PROTOCOLO: 185871526 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804688228. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

206

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.742.044/0001-40**Razão****Social:**

R SANTOS GOMES E SANTOS LTDA ME

Endereço:

AV DEZ DE DEZEMBRO 500 / VILA CASONI / LONDRINA / PR / 86026-220

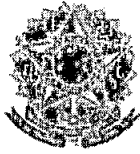
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025**Certificação Número:** 2025052805121563397215

Informação obtida em 28/05/2025 15:31:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

207

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:29 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **476C.1678.6534.73F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
28/05/2025 - 14:50:44**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90527302-76	Inscrição CNPJ 10.742.044/0001-40
Nome Empresarial	R Santos Gomes & Santos Ltda - Me	
Endereço	Av Dez de Dezembro, 500. Lago Igapo 86026-220 - Londrina - PR	
Telefone	(43)3327-5248	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4684-2/99 - Comercio Atacadista de Outros Produtos Quimicos e Petroquimicos não Especificados Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)	
Início das Atividades	07/2010	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2010	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

209

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036740357-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.742.044/0001-40**

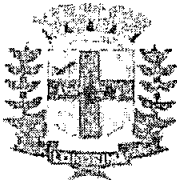
Nome: **R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

210

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 6619962 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.742.044/0001-40

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

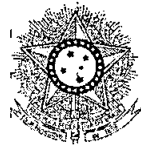
Londrina, 07 de maio de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8Rm0JW0Ps0YI

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

211

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.742.044/0001-40

Certidão nº: 1404981/2025

Expedição: 08/01/2025, às 15:55:22

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.742.044/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

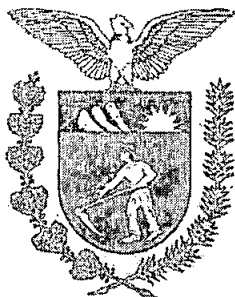
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

212

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

CNPJ 10.742.044/0001-40

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=1E7C64DFD0F57105B6DA2897BD8B18F0>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 15 de Abril de 2025.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2025-04-16 16:35:02

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Edital de Publicações Eletrônicas em 27/07/2023

213

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS

LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 10.742.044/0001-40

CMC: 183759-1

PROCESSO Nº 60.016991/2023-32

Razão Social: R. Santos Gomes & Santos Ltda ME

Endereço: Av. Dez de Dezembro, nº 500 Vila Casoni Londrina/PR

Código (CNAE): 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Código e Descrição da atividade secundária: 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Licenciado até 27/07/2026

OBSERVAÇÃO

Licenciado para as atividades compreendendo o comércio atacadista e transporte de gases medicinais, no endereço – Av. Dez de Dezembro, nº 500.

IMPORTANTE

Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação referencialmente 60 dias antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Londrina.

Autoridade Sanitária: Juliana Segré



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Segre, Promotor(a) de Saúde Pública**, em 27/07/2023, às 12:41 conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10750939** e o código CRC **E2514D30**.

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Arias Gonzalez
ENDEREÇO: Rua Itajai 5065
BAIRRO: Vorstadtl CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.331.134/0001-19
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP
ENDEREÇO: R. JUVENAL DE ALMEIDA 59
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.648.333/0001-33
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS, 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 28.583.012/0001-05
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ S/Nº QD 20A LOTE 0023
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PROCESSO: 25351.714813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 02
BAIRRO: Jardim Petropolis CEP: 57080670 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.984.346/0001-32
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80
BAIRRO: JARDIM ANDARAÍ CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.434.222/0001-40
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE SABAO ECOLOGICO DE
ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.E.G
ENDEREÇO: Rua Panama, sn
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR
CNPJ: 19.385.807/0001-18
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 290, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea "a", do art. 54, I, "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 18.474.047/0001-52
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE
PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: SHIS QJ 9/11, Bloco: A, Sala 06
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.406.496/0001-91
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R. DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 12.707.262/0001-70
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA EZIO LIMA, 25 - SALA 02
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 21.541.681/0001-75
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96, 7 ANDAR SALA 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.411.238/0001-21
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145703/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BBDOS SERVICOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS
MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.702.254/0001-10
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9



ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70

PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luiz, quadra 46
BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 21.559.832/0001-12

PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2008
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 22.309.085/0001-27

PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03

PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01

BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA

CNPJ: 11.888.791/0001-54

PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO 294
BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 30.496.198/0001-07

PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP

CNPJ: 57.189.367/0001-12

PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15

BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 15.598.197/0001-80

PROCESSO: 25351.438152/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI

ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771

BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP

CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 247/261

BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 53.365.359/0001-29

PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES EIRELI

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 1410/1420

BAIRRO: CHÁCARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP

CNPJ: 54.103.981/0001-21

PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MESSER GASES LTDA

ENDEREÇO: ALAMEDA NAMORE 989, 8º, 11º e 12º ANDARES

BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454010 - BARUERI/SP

CNPJ: 60.619.202/0001-44

PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5

ATIVIDADE/CLASSE

ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA

ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10

BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP

CNPJ: 14.626.301/0001-30

PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

ENDEREÇO: AV PAULISTA 867

BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 44.649.812/0001-38

PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME

ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75

BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE

CNPJ: 27.839.404/0001-20

PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

ENDEREÇO: AV PAULISTA 867

BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 44.649.812/0001-38

PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.

ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7

BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP

CNPJ: 57.189.367/0001-12

PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16325.8

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS

LTDA

ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265

BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP

CNPJ: 07.808.640/0001-71

PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 46778 PARTE

BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 12.499.494/0001-80

PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15

BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 15.598.197/0001-80

PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA

ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C

BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP

CNPJ: 32.582.556/0001-20

PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3

ATIVIDADE/CLASSE



ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Arias Gonzalez
ENDEREÇO: Rua Itajaí 5065
BAIRRO: Vorstadt CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.331.134/0001-19
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP
ENDEREÇO: R JUVENAL DE ALMEIDA 59
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.648.333/0001-33
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS, 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 28.583.012/0001-05
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARIANGA S/Nº QD 20A LOTE 0023
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PROCESSO: 25351.714813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 02
BAIRRO: Jardim Petropolis CEP: 57080670 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.984.346/0001-32
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80
BAIRRO: JARDIM ANDARAÍ CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.434.222/0001-40
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE SABAO ECOLOGICO DE ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.E.G
ENDEREÇO: Rua Panama, sn
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR
CNPJ: 19.385.807/0001-18
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 290 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(PATRICIA AZEVEDO CHAGAS)

ANEXO

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 18.474.047/0001-52
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 09508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: SHIS QI 9/11, Bloco: A, Sala 06
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.406.496/0001-91
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 12.707.262/0001-70
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ÉZIO LIMA, 25 - SALA 02
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 21.541.681/0001-75
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96, 7 ANDAR SALA 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.411.238/0001-21
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145703/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BBDOCS SERVIÇOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.702.254/0001-10
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9

215



ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luiz, quadra 46
BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 21.559.832/0001-12
PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2008
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 22.309.085/0001-27
PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO 294
BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.496.198/0001-07
PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.438152/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07
PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 247/261
BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.365.359/0001-29
PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES EIRELI
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 1410/1420
BAIRRO: CHACARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 54.103.981/0001-21
PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MESSER GASES LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORE, 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06151040 - BARUERI/SP
CNPJ: 150.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.454378/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5

ATIVIDADE/CLASSE
EMBALAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.626.301/0001-30
PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16325.8

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265
BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP
CNPJ: 07.808.640/0001-71
PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.499.494/0001-80
PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3

ATIVIDADE/CLASSE



EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: panpharma distribuidora de medicamentos ltda
ENDEREÇO: AV ETELVINO ALVES DE LIMA 1294 LOJA 04 CD CIDADE COMERCIAL
BAIRRO: inacio barbosa CEP: 49040696 - ARACAJU/SE
CNPJ: 01.206.820/0022-21
PROCESSO: 25351.458954/2016-08 AUTORIZ/MS: U81131LMYX9Y (8.14389.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: AV TAMANDARE 1163
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009790 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 10.855.398/0001-00
PROCESSO: 25351.223895/2010-08 AUTORIZ/MS: UMY942874H54 (8.06537.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA.
ENDEREÇO: AV TORQUATO TAPAJOS Nº 4865 LETRA C
BAIRRO: FLORES CEP: 69058830 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.558.055/0005-33
PROCESSO: 25351.542761/2015-09 AUTORIZ/MS: UL33X9L65Y9W (8.12745.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636498/2019-11 AUTORIZ/MS: POYXX231X541 (8.19124.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPSHOP - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: R SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 870 PAVLH 8
BAIRRO: SARANDI CEP: 91060410 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.625.331/0001-70
PROCESSO: 25351.596813/2010-11 AUTORIZ/MS: P9X9417HX637 (8.06966.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ETHOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: R DAUT PERES 00070 sala 105
BAIRRO: Barra da Tijuca CEP: 22640070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.359.009/0001-42
PROCESSO: 25351.431186/2019-12 AUTORIZ/MS: 65H11HMMHLXX (8.18879.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NONOAI, 360
BAIRRO: NONOAI CEP: 91720000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 08.862.233/0001-05
PROCESSO: 25025.059366/2007-12 AUTORIZ/MS: UM08M3669X8M (8.04461.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Carbyne - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 611 SALA 02 SUPERIOR
BAIRRO: SANTA RITA CEP: 88352001 - BRUSQUE/SC
CNPJ: 28.573.375/0001-60
PROCESSO: 25351.728611/2017-13 AUTORIZ/MS: LM91YY1L06HH (8.16104.1)

EMPRESA: ARACA PROLAB PRODUTOS
ENDEREÇO: R VEREADOR ALDO CAMI
BAIRRO: SAO JOAQUIM CEP: 1605024
CNPJ: 04.879.401/0001-14
PROCESSO: 25351.677056/2012-19 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDMULT PRODUTOS MEI
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES, 3
BAIRRO: COELHOS CEP: 50070490 - F
CNPJ: 33.890.612/0001-56
PROCESSO: 25351.429382/2019-19 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARACA PROLAB PRODUTOS
ENDEREÇO: R VEREADOR ALDO CAMI
BAIRRO: SAO JOAQUIM CEP: 1605024
CNPJ: 04.879.401/0001-14
PROCESSO: 25351.677056/2012-19 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SAO JUDAS MATERIAIS ME
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO 302
509
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59054381
CNPJ: 05.492.372/0001-04
PROCESSO: 25351.600023/2010-19 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARESTREAM DENTAL BRA
ENDEREÇO: R ROMUALDO DAVOLI 65
BAIRRO: eldorado CEP: 12238577 - S
CNPJ: 27.462.540/0001-43
PROCESSO: 25351.295851/2017-25 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MASTER MED COMERCIO
ENDEREÇO: R. VERGUEIRO, 2.949 COI
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 041013
CNPJ: 10.846.938/0001-80
PROCESSO: 25351.365937/2010-26 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RI
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.208339/2018-31 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HYBRIDA PRODUTOS HOSP
ENDEREÇO: RUA RIO PURUS 1087
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAC
CNPJ: 12.544.921/0002-85
PROCESSO: 25351.439900/2017-36 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: A&M COMERCIO E CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Sargento Advincola, 35
BAIRRO: PARQUE MANDAQUI CEP: 02418130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.638.463/0001-03
PROCESSO: 25351.714963/2019-53 AUTORIZ/MS: 08M1845H72H5 (8.19315.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CHRISTOVAM MOLINARI 76 A
BAIRRO: Mariano Procópio CEP: 36035125 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 10.829.779/0002-97
PROCESSO: 25351.094291/2019-58 AUTORIZ/MS: P9Y912189HW5 (8.17857.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: D. R. C. COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, N° 940
BAIRRO: PIÇARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI
CNPJ: 04.651.057/0001-01
PROCESSO: 25015.000098/2006-61 AUTORIZ/MS: KX34998H5XHX (8.03375.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145710/2012-61 AUTORIZ/MS: W982H28YX8YM (8.08999.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734220/2014-65 AUTORIZ/MS: UY44988WM425 (8.11409.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDIC ORTOPEDIA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO - EIRELI
ENDEREÇO: RUA MANOEL BEZERRA 73
BAIRRO: MADALENA CEP: 50610250 - RECIFE/PE
CNPJ: 05.975.147/0001-10
PROCESSO: 25351.639840/2008-73 AUTORIZ/MS: GM653823H21W (8.04720.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UNA MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Av. 136 n 797 Quadra FL44 Lote 36E Sala 801 Alá A Cond New York Square
Business
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74093250 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.247.380/0001-50
PROCESSO: 25351.417470/2019-78 AUTORIZ/MS: 45Y11XY269Y3 (8.19140.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALT BRASIL - ADMINISTRAÇÃO DE LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, N° 2866

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATÁ,
BAIRRO: CINQUENTENÁRIO CEP: 3057
CNPJ: 09.560.267/0001-08
PROCESSO: 25351.578008/2008-93 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CE
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110151/2016-96 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDFACIL HOSPITALAR
ENDEREÇO: R 16, 332 QUADRA
BAIRRO: JD SANTO ANTONIO CEP: 72
CNPJ: 19.580.494/0001-59
PROCESSO: 25351.420420/2018-97 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDIC
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145743/2012-00 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DIALISE COMÉRCIO E IMPC
ENDEREÇO: R ARAPONGA 579 GALPA
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 4270133
CNPJ: 11.407.854/0001-03
PROCESSO: 25351.450261/2014-01 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: R M DIAS FREITAS & CIA
ENDEREÇO: AV ALCINDO CACELA, N°
BAIRRO: CREMAÇÃO CEP: 66045510
CNPJ: 06.007.575/0001-12
PROCESSO: 25351.402877/2019-09 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED H
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 6713374
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636496/2019-13 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP:
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.373777/2019-18 AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

217



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 27401	VALIDADE 31/03/2027	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO 2D86F20CEBA4E957B29E75ABD374C7D2
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - EPP		
NOME FANTASIA INDÚSTRIA PUMA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO INDÚSTRIAS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE INDÚSTRIA FARMACEUTICA	
ENDEREÇO RODOVIA BR - 376 7105 LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A		CNPJ 05.084.081/0001-79
LOCALIDADE DISTR IND SUMARÉ	CIDADE - UF PARANAVAI-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME				FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27315	JEISE WIGGERS WARMLING NOGARA				DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
	*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 24 de Julho de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriela Luíze Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º de registro no banco de dados do Ibama: 8839679 CPF/CNPJ: 05.084.081/0001-79 Nome/Razão Social/Endereço F.C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA ROD BR 376 DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ/PR 87720-140 Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Indústria Química / Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos Indústria Química / Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Lei nº 9.976/2000 Indústria Química / Prod. de substâncias e fab. de prod químicos - Res. CONAMA 463/2014 / Res. CONAMA 472/2015 Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos. Data de emissão: 08/04/2025 Autenticação: i78b.3nn2.iy1y.mxyn
--	---

218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

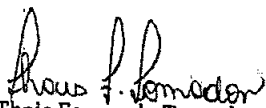
CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 180 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

219

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.545/0001-06 declara para os devidos fins que a empresa R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.742.044/0001-40, estabelecida a Avenida Dez de Dezembro nº500 Londrina-PR, neste ato representada pelo Rosana Santos Gomes, CPF Nº 055.814.619-88 foi fornecedora do objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção.

CAFEARA - PR, 10 de fevereiro de 2025


Thais Fernanda Tomadon
Chefe da Divisão de Compras e Licitação e
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
75.845.545/0001-06
AV. BR. - FONE 43 3625-1000
CENTRO - CAFEARA - PR

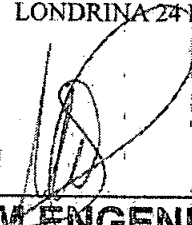
Thais Fernanda Tomadon
Chefe da Divisão de Compras e Licitação



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A ENPM ENGENHARIA LTDA, INCRITA O CNPJ SOB O Nº 54.215.518/0001-71 SITUADA A RUA SEIMU OGUIDO Nº 228 -ALPES - LONDRINA-PR. DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA-ME, CNPJ Nº10.742.044/0001-40, ESTABELECID A AVENIDA DEZ DE DEZEMBRO Nº 500 LONDRINA- PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA ROSANA SANTOS GOMES, INSCRITA NO CPF Nº 055.814.619-88 É FORNECEDORA DO OBJETO DE AQUISIÇÃO RECARGA GASES INDUSTRIAS, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL ATÉ O MOMENTO NÃO HÁ FATOS QUE DESABONA SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRE FIELMENTE COM SUA OBRIGAÇÃO, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO.

LONDRINA 24 DE MARÇO DE 2025



ENPM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 54.215.518/0001-71
MARCUS FILIPE MIRANDA
Sócio é administrador

[54.215.518/0001-71]

ENPM ENGENHARIA LTDA

RUA SEIMU OGUIDO, 228
ALPES - CEP 86.075-140
LONDRINA-PR



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.742.044/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Rosana Santos Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9507961-0 e do CPF nº 055.814.619-88, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônico nº 28/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Londrina/PR, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANA SANTOS GOMES
Data: 28/05/2025 16:04:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Rosana Santos Gomes
CPF: 055.814.619-88 / RG: 9507961-0

ROSANA SANTOS - representante OxiCompany

✉ oxicompany@uol.com.br

☎ (43)99162-1881 ou (43)3327-5248

Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni. Londrina - PR, CEP 86026-220

CNPJ - 10.742.044/0001-40 IE 9052730276

R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me



222

ANEXO V DECLARAÇÃO LGPD.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.742.044/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Rosana Santos Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9507961-0 e do CPF n.º 055.814.619-88, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Londrina/PR, 28 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSANA SANTOS GOMES
Data: 28/05/2025 16:06:23-0300.
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Rosana Santos Gomes
CPF: 055.814.619-88 / RG: 9507961-0

ROSANA SANTOS - representante OxiCompany

✉ oxicompany@uol.com.br

☎ (43)99162-1881 ou (43)3327-5248

Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220

CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276

R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me



ANEXO VI DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.742.044/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Rosana Santos Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9507961-0 e do CPF n.º 055.814.619-88, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Londrina/PR, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANA SANTOS GOMES
Data: 28/05/2025 16:07:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Rosana Santos Gomes
CPF: 055.814.619-88 / RG: 9507961-0

ROSANA SANTOS - representante OxiCompany

✉ oxicompany@uol.com.br

☎ (43)99162-1881 ou (43)3327-5248

Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220

CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276

R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me



224

DECLARAÇÃO

A empresa **F. C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.084.081/0001-79, com endereço à Rodovia BR 376, nº7105 – Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, DECLARA que a empresa **R SANTOS GOMES E SANTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.742.044/0001-40, com endereço à na Av. Dez de Dezembro, 500, Vila Casoni, na cidade de Londrina/ PR, é distribuidora autorizada da Puma Gases, tendo livre autonomia para a comercialização dos gases, bem como para se utilizar dos documentos públicos dessa envasadora em quaisquer âmbitos que se fizerem necessários.

Sem mais, era o que tinha a declarar e, por ser firme expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranavaí, 04 de Abril de 2025.

F. C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA
CNPJ 05.084.081/0001-79

JEISE WIGGERS
WARMLING

NOGARA:05284386973

JEISE WARMLING NOGARA
CRF – PR 27.315

Assinado de forma digital por
JEISE WIGGERS WARMLING
NOGARA:05284386973
Dados: 2025.04.03 15:36:56
-03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			225
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.742.044/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/03/2009	
NOME EMPRESARIAL R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEZ DE DEZEMBRO		NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
CEP 86.026-220	BAIRRO/DISTRITO VILA CASONI	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OXICOMPANY@UOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3327-5248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2025 às 09:22:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

226

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 2

227

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2025**

Processo Adm.: 85/2025

Data do Processo: 13/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 85/2025
b) Nr. Licitação: 28/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

Participante: Isac Diego Da Rosa - Me

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADA-MENTE 15 LITROS	48,000	UND	158,98	7.631,04
4	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADA-MENTE 20 LITROS.	45,000	UND	160,00	7.200,00

Total do Participante: 14.831,04

Participante: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADA-MENTE 3 LITROS.	48,000	UND	130,00	6.240,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADA-MENTE 7 LITROS.	136,000	UND	130,00	17.680,00

Total do Participante: 23.920,00

Total Geral: 38.751,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	R\$ 0,01

Bandeirantes, 29 de Maio de 2025

228


JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1072

Ano 2025

Página 21 de

27

229

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 2

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 28/2025

Processo Adm.: 85/2025

Data do Processo: 13/05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 85/2025
b) Nr. Licitação: 28/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES*

Participante: Isac Diego Da Rosa - Me

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADA-MENTE 15 LITROS	48,000	UND	158,98	7.631,04
4	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADA-MENTE 20 LITROS.	45,000	UND	160,00	7.200,00

Total do Participante: 14.831,04

Participante: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADA-MENTE 3 LITROS.	48,000	UND	130,00	6.240,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADA-MENTE 7 LITROS.	136,000	UND	130,00	17.680,00

Total do Participante: 23.920,00

Total Geral: 38.751,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
AT. BÁSICA - FEDERAL		
INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	R\$ 0,01

Sistema: Compras - Usuário: marianealves. Emissão: 30/05/2025, às 10:53:43. Protocolo: 05b5c8fd-aa5e-4115-a9a5-21071b56e2c

ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1072

Ano 2025

Página 22 de

27

230

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

Página: 2 / 2

Bandeirantes, 29 de Maio de 2025

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: marianealves. Emissão: 30/05/2025, às 10:53:43. Protocolo: 05b5c8fd-aa5e-41f5-a9a5-21071b56ea2c



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

231

RELATÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

232

CONTRATOS PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

233

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTIA**, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.742.044/0001-40, sediado(a) na AV DEZ DE DEZEMBRO, 500, VILA CASONI, CEP: 86026-220, LONDRINA / PARANÁ, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ROSANA SANTOS GOMES**, CPF: 055.814.619-88 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 85/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica n. 28/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO (OXIMED)	VALOR TOTAL (OXIMED)
01	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,4 M³ DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	22098	48	R\$130,00	R\$6.240,00
02	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³ DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS.	22098	136	R\$130,00	R\$17.680,00
TOTAL: R\$ 23.920,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n. 28/2025, objeto do processo administrativo nº 85/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 1063, de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. [16] deste processo.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato, mediante apresentação de requisição de abastecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (07) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

234

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 23.920,00 (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [INPC].

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias n.º 2090/2025, CLAUDIA JANZ DA SILVA como Gestor de Contrato, COMANDANTE 1º TEN. QOBM MATHEUS HENRIQUE BORGES OLIVEIRA como Fiscal de Contrato, ALEXANDRO BERETTA como Gestor de Contrato, KATIA GRAZIELE LOPES DA LUZ como Fiscal de Contrato.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	338/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
	367/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	
	405/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	
	355/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	
ADMINISTRAÇÃO	38/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura, observada a disciplina do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

235

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

236

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

237

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

238

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- 16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

239

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ . 240

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 03 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

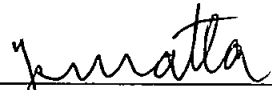
gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSANA SANTOS GOMES

Data: 04/06/2025 08:25:46-0300

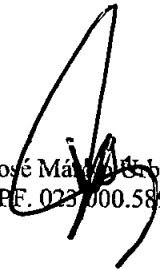
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

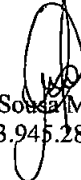


JAEISON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA SANTOS GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


José Márcio de Faria
CPF. 023.000.589-60


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1077

Ano 2025

Página 13 de

28

241

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº 250/2025- PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 23.920,00

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	338/303 367/351 405/303 355/494	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO	38/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Bandeirantes, 03 de junho de 2025.
CONTRATADA
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA SANTOS GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Pronicer nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 -- Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

242

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAEISON RAMALHO MATA*, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ISAC DIEGO DA ROSA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.513950/0001-24, sediado(a) na ROD PR 439 DEPUTADO BENTEIDO LUCIO MACHADO, CEP: 86.430-000, na cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA / PARANÁ, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ISAC DIEGO DA ROSA, CPF: 332.554.798-27 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 85/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica n. 28/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CAT-SERV	QTD	VALOR UNITÁRIO (OXIMED)	VALOR TOTAL (OXIMED)
03	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 M³ DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	22098	48	R\$158,98	R\$7.631,04
04	UND	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 M³ DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	22098	45	R\$160,00	R\$7.200,00
VALOR TOTAL R\$14.831,04						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n. 28/2025, objeto do processo administrativo nº 85/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 1063, de 2025, e conforme ato de autorização nas fls. [16] deste processo.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato, mediante apresentação de requisição de abastecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (07) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

243

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ 14.831,04 (quatorze mil oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos).
- 4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [INPC].
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias n.º 2090/2025, CLAUDIA JANZ DA SILVA como Gestor de Contrato, COMANDANTE 1º TEN. QOBM MATHEUS HENRIQUE BORGES OLIVEIRA como Fiscal de Contrato, ALEXANDRO BERETTA como Gestor de Contrato, KATIA GRAZIELE LOPES DA LUZ como Fiscal de Contrato.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	338/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
	367/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	
	405/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	
	355/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	
ADMINISTRAÇÃO	38/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM

9. VIGÊNCIA:

- 9.1 O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de observada a disciplina do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

244

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

245

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{36}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

246

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

247

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

248

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

249

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Bandeirantes/PR, 03 de junho de 2025.
CONTRATADA
ISAC DIEGO DA ROSA ME

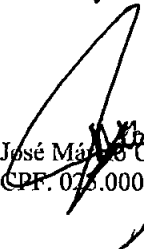

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

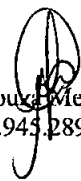
ISAC DIEGO DA
ROSA:1451395000012
4

Assinado de forma digital por
ISAC DIEGO DA
ROSA:14513950000124
Dados: 2025.06.04 09:46:51 -03'00'

ISAC DIEGO DA ROSA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


José Márcio Urbano
CPF. 073.000.589-60


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.943.289-27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1077
Ano 2025
Página 20 de 28

250

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2025- PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ISAC DIEGO DA ROSA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: 14.831,04 (quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	338/303 367/351 405/303 355/494	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO	38/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Bandeirantes, 06 de junho de 2025.
CONTRATADA
ISAC DIEGO DA ROSA ME

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Santos Gomes
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Froner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

 > [Contratos](#)

Contrato nº 249/2025

251

Última atualização 09/06/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 85/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000212/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000081/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.831,04

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.513.950/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ISAC DIEGO DA ROSA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

contrato249.2025escaneado.pdf

09/06/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

252

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

 > [Contratos](#)

Contrato nº 250/2025

253

Última atualização 09/06/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 85/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000213/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000081/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 23.920,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.742.044/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

Arquivos **Histórico**

Nome ↕

Data ↕

contrato250.2025escaneado.pdf

09/06/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

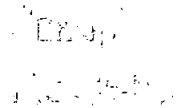
A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

254

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.